SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 08 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1938

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 011/2018

DECRETO N° 011/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com amparos nos comandos normativos constitucionais da Carta Republicana e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia em que se comemora a semana do município, em especial nos dias 08 e 09 de maio;

DECRETA:
Art. 1º– Fica decretado FERIADO MUNICIPAL no dia 08 de maio e PONTO FACULTATIVO no dia 09 de maio de 2018 em virtude do feriado de aniversário municipal de emancipação política.
Art. 2º– O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, em 07 de maio de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3C76A5ED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 083/2018

PORTARIA Nº 083/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida,no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomeia a senhora MARTA ISAURA ALEXANDRE MAIA, inscrita no CPF sob o nº 004968613-52 para o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO** do Município de Antonina do Norte.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 02 de maio de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DF29D8BB

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2018 - SECRETARIA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONVÊNIO Nº 001/2018 DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA DE NATUREZA ESPECÍFICA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A LIGA ARATUBENSE DE DESPORTO E CULTURA – LADEC.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE ARATUBA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, neste ato representada por meio de sua Secretária SHIRLENE LEITÃO BOTELHO, por outro, a **LIGA ARATUBENSE DO DESPORTO E CULTURA - LADEC**, inscrita no CNPJ n° 10.921.080/0001-71, com endereço na Rua Coronel Augusto Cordeiro nº 158, Centro, Aratuba, CE, representada neste ato por REMY MEDEIROS SILVA, respaldados pela Lei Municipal N° 560/2018, resolvem celebrar o presente convênio de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira tem por objeto colaborar com as atividades desempenhadas pela Liga Aratubense do Desporto e Cultura - LADEC, por meio da cooperação financeira para o custeio da realização de eventos e competições desportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS COMUNS AOS PARTÍCIPES:
Para a viabilização do evento objeto deste Termo de Convenio, o Município de Aratuba, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** concede à **LIGA ARATUBENSE DO DESPORTO E CULTURA - LADEC,** no período de vigência deste Termo de Convenio, repasses financeiros nos termos da Cláusula Quinta, tendo por objetivos comuns aos Partícipes, promover a prática esportiva junto à comunidade, desenvolvendo ainda atividades de informação e adequação nutricional e atendimento social a crianças e adolescentes, tendo como objetivos específicos os seguintes:
Promover a prática de atividades esportivcas como forma de inclusão social e desenvolvimento pessoal;
Movimentar o Município de Aratuba com competições esportivas em diversas modalidades e idades;
Conscientizar e estimular a prática de atividades físicas para uma vida mais saudável.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS BENEFICIARIOS:
O presente CONVÊNIO beneficiará a **LIGA ARATUBENSE DO DESPORTO E CULTURA - LADEC**, como convenente e realizadora das atividades necessárias, oriundas das obrigações contraídas por meio deste Termo de Convenio, e ainda cidadãos de todas as idades da cidade de Aratuba e região que manifestarem interesse no engajamento das atividades de forma direta, e, de forma indireta, toda a comunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DOS PARTICIPES:
4.1. Compete ao **MUNICÍPIO CONCEDENTE:**
4.1.1. Apoiar a realização do objeto descrito na Clausula Primeira do presente Convenio, transferido à Associação CONVENENTE os recursos financeiros, nas formas estabelecidas neste Termo de Convenio;
4.1.2 Monitorar, supervisionar, avaliar, fiscalizar, registrar por meio de relatório e controlar a execução deste Convenio, realizado vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
4.1.3. Receber, analisar e aprovar, a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução deste Convenio, devendo o CONVENENTE prestar todas as informações técnicas e financeiras no prazo exigido;
4.1.4. Realizar em conjunto com a CONVENENTE, sempre que necessário, a reavaliação deste Convênio, visando a sua permanente adequação ao interesse público.
4.1.5. Providenciar a publicação do extrato de Convenio, em local de costume, nos termos da lei, para fins de cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da legalidade, CF/88, art. 37,caput;
4.1.6. Prorrogar a vigência do Convenio, e outras alterações, mediante TERMO ADITIVO quando houver interesse publico a justificar.

4.2. Compete ao **CONVENENTE:**
4.2.1 Executar o pactuado na Clausula Primeira e demais clausulas, de acordo com o plano de Trabalho, e aplicar os recursos financeiros repassados pelo Município, ora CONCEDENTE, exclusivamente no cumprimento de seu objeto;
4.2.2. Utilizar recursos próprios, se porventura os valores pecuniários repassados pela CONCEDENTE forem insuficiente para os fins almejados para realização do objeto, da finalidade e das metas descritos na Clausula Primeira;
4.2.3. Apresentar, quando solicitado, ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle interno, no término do convenio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse publico o completo e detalhado relatório pertinente à execução do convenio, contendo comparativo especifico do objeto, das metas e das finalidades propostas com os resultados alcançados;
4.2.4 Enviar ao Município CONCEDENTE, a prestação de contas dos recursos transferidos e recebidos, consubstanciada tal prestação financeira, através da necessária documentação comprobatória, bem como, do relatório das atividades realizadas, aos órgãos de controle interno que têm a mesma incumbência;
4.2.5. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, e a participação do Município de Aratuba/CE, e de sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto, da finalidade e das metas na CLAUSULAS PRIMEIRA e, pôr a marca do Município, nas placas, painéis e outdoors de identificação dos servidores custeados, no todo ou em parte com os recursos deste Convênio, com observância do disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
4.2.6. Assumir todas as responsabilidades de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial/empresarial, resultantes da execução do Convenio, mormente com relação às contratações de funcionários bem como todas as obrigações legais ou outras, que possam advir decorrentes de tais contratações, sendo de inteira responsabilidade do CONVENENTE, não cabendo ao Município CONCEDENTE responder sobre referidas responsabilidades e, ou obrigações, nem mesmo solidaria subsidiariamente;
4.2.7. Adotar todas as medidas necessárias à correta e proba execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA –DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente Termo de Convenio de Cooperação Técnica e Apoio Financeiro, para a execução do objeto descrito na CLAUSULA PRIMEIRA, no que se refere ao repasse financeiro ao Instituto CONVENENTE, o valor total geral deste termo de Convênio de R$ 80.950,00 (oitenta mil, novecentos e cinquenta reais), a serem pagas em parcelas conforme plano de trabalho, de responsabilidade do Município CONCEDENTE, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária / rubrica: 08.01-27.812.0521.2.049 - 3.3.50.41.00.
5.1. A liberação da parcela pelo CONCEDENTE, ficará condicionada a apresentação pela CONVENENTE, do documentos necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Constituem irregularidades na execução do convênio:
6.1. A não comprovação de boa e regular aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e nos termos do respectivo Instrumento de Convenio;
6.2. Atrasos não justificados pelo CONVENENTE, no cumprimento do objeto, da finalidade, das etapas ou metas programadas no Plano de Trabalho;
6.3. Práticas atentatórias aos principio fundamentais da Administração Pública, e os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência CF/88, art. 37 caput;

referentes aos atos praticados pelo CONVENENTE na execução deste Convênio;
6.4. Descumprimento pelo CONVENENTE de quaisquer das clausulas ou condições estabelecidas neste Convenio

Em caso de irregularidade devidamente constatada na execução do presente Convenio poderá o CONCEDENTE, por meio de ordenador de despesas, suspender a liberação dos valores a serem desembolsados, mediante ato fundamentado, notificando de imediato a CONVENENTE, a fim de que esta, realize no prazo improrrogável e máximo de 10 (dez) dias, as medidas necessárias ao adimplemento das obrigações pactuadas, tendentes a sanar as irregularidades porventura detectadas e apontadas caso sejam sanáveis, salvo justificativa legal.

Findo o prazo da notificação sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente Convênio será rescindindo, arcando o CONVENENTE com todos os ônus decorrentes, principalmente a devolução integral do valor deste convênio, devidamente, corrigido e atualizado monetariamente, pelo INPC.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Dar-se-á a competente prestação de contas da execução econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias após o encerramento do convenio, tendo como uma das condições para a sua renovação a completa e total prestação de contas, aplicando-se aos demais casos a legislação pertinente, especificamente da Lei N° 8.666/93.

As parcelas de contas dar-se-ão junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, comprovado os gastos dos recursos deste Convenio com o objeto, a finalidade e as metas descritos na CLAUSULA PRIMEIRA;

A não observação do prazo acima assinalado acarretará a impossibilidade de conveniar e participar de licitações e assinar contratos com o Município de Aratuba no prazo de 01(um) ano, além de pagar multa de 20% (vinte por cento) do valor do convenio, que no caso de não recolhimento voluntário, deverá ser inscrita na Dívida Ativa do Município de Aratuba- CE;

7.1. A Prestação de Contas será composta de:
A. Demonstrativo de Execução Físico, Fiscal e Econômico-Financeiro**;**
B. Relação de pagamentos efetuados;
C. Extratos bancários ou Documentos de Despesas (Notas Fiscais, Recibos e outros).
7.2. Os resultados ou saldos remanescentes no final do convenio, deverão ser devolvidos por meio de depósitos em conta corrente própria do Município de Aratuba, assim como os valores (lucros civis: juros e lucros decorrentes de aplicações econômico-financeiras), que não tenham sido efetuados em razão e os termos deste Convênio.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA:
O Presente CONVENIO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até mais 60 (sessenta) dias, após o encerramento deste convenio apenas para o efeito de entrega de comprovantes de despesas, devendo velar pela devida prestação de contas total dos recursos financeiros recebidos e utilizados na execução exclusiva do objeto pactuado na CLAUSULA PRIMEIRA, de responsabilidade do CONVENENTE no prazo de vigência.

CLAUSULA NONA - DA RECISÃO:
O presente Convenio poderá ser denunciado, suspenso ou rescindido, mediante notificação a qualquer tempo pelas partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observado o direito da CONCEDENTE em rescindi-lo unilateralmente, por eventual descumprimento da parte CONVENENTE de qualquer das clausulas aqui estipuladas, ou ainda conforme o interesse público e o zelo ao erário municipal.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Aratuba, no Estado do Ceará, perante a Justiça Comum, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

E, por assim se acharem certos e acordados, firmam o presente Convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas, a tudo presente, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

Aratuba – CE, 02 de abril de 2018.

SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO
Secretária de Educação Básica

REMY MEDEIROS SILVA
Presidente da Liga Aratubense do Desporto e Cultura

Testemunhas:

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D066D1DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 075/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA DARLIANE MOREIRA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora do RG: 98099011868 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 637.365.943-72, como Coordenadora da Educação I, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 02 de ABRIL de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F61404CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 078/2018, DE 01 MAIO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ,EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a notícia de servidor que tenha abandonado sua função por mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o art. 147 do Estatuto dos Servidores determina que entende-se por abandono de cargo ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que os serviços públicos devem ser prestados de forma compulsória e sem interrupções de ordem subjetiva;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA **DETERMINADO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possível abandono de cargo pelo servidor **MOANILSON GOMES DA SILVA**, tipificado no artigo 147, do Estatuto dos Servidores, estando

sujeito à pena prevista no artigo 146, inciso II, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, todos integrantes do Quadro desta instituição:

Servidora: MARIA EVANEIDE FELIPE DE ARAÚJO, Matricula nº 1289;
Servidora: ANA FEITOSA EVANGELISTAMOURA, Matricula nº 03;
Servidor: JOSÉ NOLBERTO BEZERRA, Matricula nº 032;

Parágrafo único: A Comissão processante será presidida pela MARIA EVANEIDE FELIPE DE ARAÚJO, Matricula nº 1289;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta PORTARIA, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 01 de MAIO de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:CB438450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
As Secretarias abaixo citadas, torna público os extratos dos Instrumentos Contratuais de nº **2018.05.04.2, 2018.05.04.3, 2018.05.04.4, 2018.05.04.5, 2018.05.04.6 e 2018.05.04.7**, resultante do Pregão Presencial nº **2018.04.13.2.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Gabinete Do Prefeito E Vice, Secretaria De Agricultura, Secretaria De Educação, Secretaria De Saúde, Secretaria de Infraest, Serviços Públicos e transporte E Secretaria De Assistência Social.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E VICE	04.122.0037.2.002.0001
SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.606.0340.2.023.0000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0231.2.008.0001
SECRETARIA DE SAUDE	10.301.0171.2.012.0001
SECRETARIA DE INFRAEST, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	15.451.0333.2.022.0000
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR GLOBAL
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 1	R$ 55.145,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 2	R$ 2.062,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 3	R$ 14.928,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 4	R$ 55.015,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 5	R$ 23.625,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 6	R$ 46.848,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 7	R$ 4.582,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 8	R$ 55.856,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 9	R$ 28.079,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 10	R$ 14.188,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 11	R$ 13.157,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 12	R$ 21.320,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 13	R$ 30.492,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 14	R$ 28.030,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 15	R$ 54.672,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 16	R$ 55.145,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 17	R$ 21.178,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 18	R$ 27.420,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 19	R$ 36.258,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 20	R$ 40.724,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 21	R$ 83.898,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 22	R$ 42.100,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 23	R$ 35.765,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 24	R$ 16.194,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 25	R$ 6.310,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 26	R$ 6.694,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 27	R$ 13.218,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 28	R$ 113.582,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 29	R$ 7.380,00
V. T. R. DE ARAUJO	Lote 30	R$ 12.320,00

Totalizando em valor de **R$ 966.185,00** (novecentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO MARCOS DE ARAUJO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA, JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS E MARIA GARDENIA GONÇALVES - Ordenadores de Despesas das referidas Secretarias citadas acima.

Arneiroz – Ce, 04 De Maio De 2018.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:BC750A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 2018.05.07.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO MÉDICO VETERINÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**. **DATA DA EMISSÃO:** 07/05/2018 **DATA DA ABERTURA:** 16/05/2018 **HORÁRIO:** 07:00hs **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, 15 – Centro – Arneiroz/Ce. Fone: (88) 3419-1020. Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 07 de Maio de 2018.

Arneiroz-CE, 07 de Maio de 2018.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:7A5F82D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Saúde do Município De Arneiroz-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº **2018.05.04.1**, resultante do Pregão Presencial nº **2018.04.13.1.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0171.2.026.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL EM R$
CEARÁ DIESEL S.A	1	R$ 190.080,00

Totalizando em valor de **R$ 190.080,00** (cento e noventa mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.
ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIO CEZAR VALE DA COSTA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde.

Arneiroz – CE, 04 De Maio De 2018.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:BFE4A0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.04.18.1 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO COM COMODADO DOS CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **J.L. GOMES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** pelo valor global de **R$ 44.200,00** (quarenta e quatro mil e duzentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 –

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 07 de Maio de 2018.

JOSÉ FÁBIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:7752EF1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018/PP

O Pregoeiro do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 21 de maio de 2018, às 09:00 horas da manhã, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018/PP, cujo objeto é a Contratação dos serviços de carpintaria visando a reforma, manutenção e recuperação de móveis e artefatos de madeira, sem reposição de peças, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias no Município de Catunda-CE. O edital completo estará disponível através dos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 14:00 h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686.1032.

Catunda-CE, 07 de maio de 2018.

ELIAS MELO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:10A1ABD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2018/PP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ N° 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO(A):** FERNANDES & CAVALCANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.965.008/0001-10. **VALOR E DURAÇÃO:** R$ 82.105,00 (oitenta e dois mil cento e cinco reais), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e do Programa Mais Educação, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial n° 018/2018/PP, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e Lei n° 10.520/2002. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
0702.12.361.1203.2.054;
0702.12.365.1202.2.060;
0702.12.366.1205.2.062. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Caio César Cavalcante Fernandes, sócio-administrador da empresa FERNANDES & CAVALCANTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA - ME.

Catunda - CE, 02 de maio de 2018

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:ACD7AA2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**, CPF Nº 852.786.023-68, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4DDAEC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município, no cargo de recepcionista, do referido local;
Considerando que a servidora LILIANE DA SILVA MENDES, efetiva no cargo de recepcionista, com perfil profissional que atende as necessidades do referido setor;
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;
Considerando que o perfil profissional e qualificação da servidora, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;
Considerando que a servidora atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a servidora LILIANE DA SILVA MENDES, da Unidade de Policia Civil do Município de Chaval, para exercer suas atividades laborais, de recepcionista, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3172D14F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial no 2018.05.04.039-PP-FMS, do tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação dos serviços de locação e instalação de Máquinas Fotocopiadoras Digitais para suprirem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se dia 21 de maio de 2018, às 8:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 07 de maio de 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:5F1532E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.04.01 - PME-DIV

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, localizada na Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, Nº 38 - Centro - Ereré/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.04.01 - PME-DIV, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, que realizar-se-á no dia 24/05/2018, às 09:00 hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00hs. às 12:00 hs.

Ereré - CE, 07 DE MAIO DE 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:15E2B58E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2006.01/2017-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Fortim através da Secretaria Desenvolvimento e Urbanismo, comunica a **REVOGAÇÃO** do Processo de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2006.01/2017-SMDU, Processo Administração nº. 2504.02/2018-SMDU. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços para recuperação das Entradas Vicinal (Piçarra) do Campestre e Marli no Município de Fortim-CE, com recursos do Ministério da Integração e Próprio. **Motivo:** Necessidade de Alteração na modalidade de licitação para adequação ao valor do orçamento Estimado. Fica estabelecido desde o a publicação deste assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.
Fortim/CE.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EA8E762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - C.P. Nº 0705.01/2018-SMDU

MUNICIPIO DE FORTIM-CE, Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 08/06/2018, às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE, abrirá licitação na modalidade C.P. Nº 0705.01/2018-SMDU, cujo objeto Contratação de prestação de serviços para recuperação da Entrada Vicinal (Piçarra) do Campestre e Marli no Município de Fortim-CE, com recursos do Ministério da Integração e Próprio. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min as 12h00min e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitações.

JOSÉ NETO DE CASTRO.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CE2F3C04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

Revoga a Portaria nº 159/2018, de 02 de Maio de 2018, que Autorizava pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 159/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018, QUE AUTORIZAVA a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **BENEDITO LUÍS DE LIMA**, Secretário da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, ½ (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 04 de Maio de 2018, ocasião em que compareceria à Secretaria Estadual do Desenvolvimento Agrário (SDA) para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, como Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Casas Populares e Irrigação na Propriedade.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:56F7F544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 03/2018, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra.**ANA ELISA DE BRITO**, Chefe de Processamento de Dados e Estatísticas, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 07 de maio de 2018, ocasião em que participará do ***Seminário Mais Infância Ceará / Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.***

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:B03B50BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 03/2018, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ JONES CRUZ SOUSA**, Secretário Adjunto da Cultura, Turismo e Desporto, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 07 de Maio de 2018, ocasião em que

representará o Município de Groaíras como articulador do Selo UNICEF, no ***Seminário Mais Infância Ceará***.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:37B9846F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 03/2018, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO JANDER MACIEL VASCONCELOS**, Secretário da Administração, Finanças e Controle, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 09 de maio de 2018, ocasião em que participará do ***Fórum de Fortalecimento da Rede SICONV – Etapa Ceará.***

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E9CC668B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 03/2018, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO JOSÉ MAIA FIRMO**, Secretário Adjunto da Administração, Finanças e Controle, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 09 de maio de 2018, ocasião em que participará do ***Fórum de Fortalecimento da Rede SICONV – Etapa Ceará.***

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:50DAFD58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 03/2018, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de concessões de diárias a servidores do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **RAIMUNDA AURENI FARIAS VIANA**, Tesoureira Geral, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 09 de maio de 2018, ocasião em que participará do ***Fórum de Fortalecimento da Rede SICONV – Etapa Ceará.***

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D000A8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2012, de 13 de agosto de 2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MANOEL XIMENES AZEVEDO NETO**, Secretário Adjunto da Educação Básica, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 07 de Maio de 2018, ocasião em que participará do ***Seminário Mais Infância Ceará / Primeira Infância no Suas – Criança Feliz***.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:07854B34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 19.12.17-01

CONTRATO Nº 19.12.17-01

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Contratada: R D LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

Objeto: Adesão a **Ata de Registro de Preços nº. 001/2017**, de origem do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 2017.06.06.01,** gerenciada pela **Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo, Comércio e Indústria do Município de Ibiapina/CE,** para a **Contratação dos serviços de locação de estrutura de apoio, shows musicais e atrações culturais para eventos festivos, ações culturais e demais eventos de entretenimento e ações culturais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte/CE**.

Valor Global: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 19/12/2017.

Vigência: 31/12/2017.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Neudo Rodrigues Junior **-** Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela Contratada**: R D LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, Danniel Araújo Pontes –Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:407E97CC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **02.03.001.2016**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N.º 11.04.1.15-FME** – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: **ANTÔNIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **21.220.320/0001-27** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE METODOLOGIA CONVENCIONAL TIPO 1, LOCALIZADA NO BAIRRO DO ESTÁDIO, SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/01/2017** – Fundamentação Legal: **Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:211952C5

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **02.03.001.2016**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N.º 11.04.1.15-FME** – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: **ANTÔNIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **21.220.320/0001-27** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE METODOLOGIA CONVENCIONAL TIPO 1, LOCALIZADA NO BAIRRO DO ESTÁDIO, SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **26/07/2017** – Fundamentação Legal: **Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de Julho de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:66FF66B1

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **02.03.001.2016**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N.º 11.04.1.15-FME** – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: **ANTÔNIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **21.220.320/0001-27** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE METODOLOGIA CONVENCIONAL TIPO 1, LOCALIZADA NO BAIRRO DO ESTÁDIO, SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **22/01/2018** – Fundamentação Legal: **Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 22 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:BA2EE7AF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **12.10.001.2015**, resultante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10.09.1.15-FG** – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: **F. J. CONSTRUTORA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **11.049.189/0001-23** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **31/03/2017** – Fundamentação Legal: **Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 31 de Março de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1CB7BB24

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE/CE** – EXTRATO DA **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **12.10.001.2015**, resultante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10.09.1.15-FG** – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: **F. J. CONSTRUTORA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **11.049.189/0001-23** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **24/11/2017** – Fundamentação Legal: **Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 24 de Novembro de 2017.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D1461B94

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços – A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** tornam público a adesão a **Ata de Registro de Preços nº. 001/2017,** sessão do **Pregão Presencial nº. 005/2017,** gerenciado pela Secretaria de **Saúde do Município de Tamboril/CE,** para a **Aquisição de medicamentos hospitalar para suprir as necessidades dos PSF'S e Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE –** Processo Carona nº **16.04.18-01CAR** – CONTRATADA: **MIGUEL FROTA VINÃS –** Valor Global: **R$ 479.588,75 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Guaraciaba do Norte - CE, 17 de Abril de 2018.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4C4EBDD2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2004.18-01/08

CONTRATO Nº 2004.18-01/08

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

Contratada: MIGUEL FROTA VINÃS (SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA)

Objeto: Processo Carona nº 16.04.18-01CAR referente a adesão a **Ata de Registro de Preços nº. 001/2017**, de origem do **Pregão Presencial nº. 005/2017,** gerenciada pela Secretaria de **Saúde do Município de Tamboril/CE,** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF'S E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.**

Valor Global: R$ 479.588,75 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Data de Assinatura: 20/04/2018.

Vigência: 31/12/2018.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima – Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde. **Pela Contratada**: MIGUEL FROTA VINÃS (SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA), **Miguel Frota Vinãs** – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 20 de Abril de 2018.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:CDF6A617

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA SEDUC

Estado do – Ce - Secretaria de Educação e Cultura - Extrato de Dispensa: Nº: D **- 001/2018 - SEDUC**, Contratante: **Secretaria de Educação e Cultura**, CNPJ: 23.444.680/0001-38. **Contratados: Maria Luciana Alves - 12.338,39, Valdirene Pereira Martins - 9.232,12, Evilene Martins Queiroz De Araujo - 7.530,11, Elis Regina Da Silva - 15.905,73, Maria Elizete Da Silva - 15.912,16, Maria Doracir Da Silva - 15.912,16, Valdecir Alves Da Costa - 7.747,21, Caliane Pereira De Araújo - 8.376,20, Maria De Fátima Mendes Costa - 4.049,36, Ana Kaylla De Castro Mendes - 13.232,07, Ana Marcia De Mendes Brito - 13.232,07, Anabe De Castro Mendes - 13.207,13, Maria Zeneide Lima - 15.424,26, Maria Reginalda Fernandes Da Silva - 4.049,36, Maria De Fátima Ferreira Castro - 4.446,86, Paulo Marcílio Lopes De Paula - 4.830,54, Marlineide Mota Cavalvante Freitas - 6.791,22 - Edivanda De Azevedo - 5.201,54, Rozana Maria De Lima Silva - 7.521,76, Patricia De Lima Silva Tangueiro - 7.521,76, Claricia De Lima Silva - 8.355,72, Ana Mônica Araujo Da Silva - 7.984,72, Maria Do Socorro Nascimento Valentim - 15.553,82, Emanuela Pereira Do Nascimento - 7.968,13, Rozineuda Silvestre Valentim - 15.381,17, Francisca Rosangela Aquino Da Silva – 4.593,01, Coopedest – Cooperativa De Agricultura Produtores E Empreendedores Do Estado Do Ceará Ltda - 3.909,66, Copemace – Cooperativa Dos Pequenos E Médios Agricultores Do Ceará - 3.910,17, Copac – Cooperativa Agroindustrial Do Assentamento Cheguevara Ltda - 3.910,17.**Fundamentação Legal – Art. 24, Inciso Xii Da Lei Federal Nº. 8.666 E Suas Alterações Posteriores. **Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae, De Responsabilidade Da Secretaria De Educação E Cultura, Deste Município: Dotação Orçamentária:** Nº: 1002 12 361 1009 2.027 - Manutenção Do Pnae**. Elemento De Despesa:** 3.3.90.30.00, **Material De Consumo**;**Data Da Assinatura dos contratos–** 07/05/2018, vigência dos contratos 31/12/2018, Foro: Comarca Do Município de Ibaretama – CE.

FRANCISCO RENAN CUNHA BORGES VIANA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:B102214D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO SEDUC

Estado do – Ce - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Extrato de Ratificação: Dispensa Nº: **D-001/2018-SEDUC,** O Secretário de Educação e Cultura do Município de Ibaretama, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Dispensa De Licitação, com base no Art. 24, Inciso XII da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando tudo que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº D-001/2018-SEDUC, vem Ratificar a Dispensa de Licitação para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, deste Município.** Valor global das contratações R$ 264.028,58

FRANCISCO RENAN CUNHA BORGES VIANA
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:9CF7C1A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE IGUATU, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.01-CAM/IGUATU-CE**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, AGUA MINERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES EM ANEXO. MAIORES INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL, OS INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE À CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NA RUA SANTOS DUMONT, S/N-CENTRO, NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS OU ACESSAREM O SITE DO TCE-CE http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/

IGUATU–CE, 04 DE MAIO DE 2018

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA
Pregoeiro e Presidente da CP/CPL da Câmara Municipal de Iguatu

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E43CCCC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Assistência Social.

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSEFA GONCALVES DA COSTA**, com sede à Rua Francisco Adolfo, nº 154, Bairro Bugi, Iguatu- Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.197/0001-94, neste ato representado pela Senhora Josefa Goncalves da Costa, Proprietária, Representante Legal, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializado na manutenção e assistência técnica de **EQUIPAMENTOS INTERNOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA** dos computadores, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, deste município, referente ao exercício financeiro de **(2018)**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Valor global: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2018. **Data de Assinatura:** 09 de janeiro de 2018.

Dotação orçamentária: Nº 2601-081220058.2.090 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Signatário:** Cristiano Martins de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Assistência Social.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-CE.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:7F37B5EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Assistência Social.

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **JOSEFA GONCALVES DA COSTA**, com sede à Rua Francisco Adolfo, nº 154, Bairro Bugi, Iguatu- Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 27.978.197/0001-94, neste ato representado pela Senhora Josefa Goncalves da Costa, Proprietária, Representante Legal, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializado na manutenção e assistência técnica para **IMPRESSORAS**, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, deste município, referente ao exercício financeiro de (2018), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Valor global: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2018. **Data de Assinatura:** 09 de janeiro de 2018.

Dotação orçamentária: Nº 2601-081220058.2.090 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social), 2602-082440041.2.108 (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF), 2602-082430044.2.094 (Serviço de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS), 2602-082440042.2.110 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS), 2602-082440042.2.111 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), 2602-082440040.2.100 (Apoio as Ações do Índice de Gestão Desc. do Sist. Único de Assist. Social-IGDSUAS), 2602-082430045.2.097 (Serviço de Acolhimento Institucional), 2604-082440042.2.121 (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher). **Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica). **Signatário:** Cristiano Martins de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Assistência Social.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Iguatu-CE.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:7FEC4DE0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** M. G. PALACIO LAVOR - ME. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva, instalação de aparelhos de ar condicionado, reposição de peças, refrigeradores, freezers e bebedouros, para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATO Nº** 18.04.001/2018-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 18.04.2018 a 31.12.2018. **VALORES:** valor global dos lotes: R$ 132.287,00(cento e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Lucia Vanda Teixeira de Freitas – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Maria Glaucia Palácio Lavor – Titular da Empresa. Data da Assinatura: 18 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:256851D5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA: D.L.A. COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI:** Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Hospital Regional e da Escola de Saúde Publica deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE. **CONTRATO Nº** 20.04.001/2018-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20.04.2018 a 31.12.2018. **VALORES:** valor global dos Lotes I, III R$ 73.610,02 (setenta e três mil e seiscentos e dez reais e dois centavos) – DOTAÇÕES: 0701.10.128.0058.2.022/0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Lucia Vanda Teixeira de Freitas – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Diego Marcondes Cartaxo Tavares – Titular da empresa. Data da Assinatura: 20 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E00DC9B1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA: FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME:** Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-CE. **CONTRATO Nº** 20.04.002/2018-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 20.04.2018 a 31.12.2018. **VALORES:** valor global da proposta do lote: II R$ 72.020,20 (setenta e dois mil e vinte reais e vinte centavos) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Lucia Vanda Teixeira de Freitas – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Francie de Carvalho Mendes – Titular da empresa. Data da Assinatura: 20 de abril de 2018.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:74474751

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU-CE. A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, convoca a empresa classificada em segundo lugar **OLITECH COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, para comparecer a sala da Comissão de Licitação da Fundação de Saúde Publica do Iguatu-CE, em até 02 (dois) dias uteis para habilitação do referido pregão presencial de nº 27.03.001/2018-FUSPI, cujo objeto é referente a Serviços de Locação e instalação de usina, com Confecção de redecompleta de Gases Medicinais, incluindo Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Clínico para UTI Adulto, Pediátrica e Néo Natal com até 30 (trinta) Leitos, para atender a demanda do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado para a conclusão do processo. Informações Tel. (88) 3510-1250.

Iguatu-CE, 07 de maio de 2018.

MARIA IRANILDA LEITE
Pregoeira da CPL/FUSPI.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:EAC5EA13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017-PP

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará, vem, pelo presente instrumento, tornar público o resultado da Adjudicação e Homologação dos itens do Pregão Presencial nº 015/2017-PP, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e baterias automotivas, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará: Lote: 001 - LOTE I – PNEUS.ADJUDICADO em 10/04/2017 às 17:52:19 para COMERCIAL DE AUTOPEÇAS REBOUÇAS LTDA, CNPJ 04.554.636/0001-36, por R$ 620.000,000 (Seiscentos e Vinte Mil Reais). HOMOLOGADO em 12/04/2017, às 15:16:02 pela Autoridade Competente. Lote: 002 - LOTE II - CÂMARAS E PROTETORES. ADJUDICADO em 10/04/2017 às 17:57:10 para COMERCIAL DE AUTOPEÇAS REBOUÇAS LTDA, CNPJ 04.554.636/0001-36, por R$ 44.000,000 (Quarenta e Quatro Mil Reais). HOMOLOGADO em 12/04/2017, às 15:16:02 pela Autoridade Competente. Lote: 003 - LOTE III: ADJUDICADO em 10/04/2017 às 17:59:02, COMERCIAL DE AUTOPEÇAS REBOUÇAS LTDA, CNPJ 04.554.636/0001-36, por R$ 69.600,000 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos Reais). HOMOLOGADO em 12/04/2017, às 15:16:02 pela Autoridade Competente.

JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:E2DADFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará vem, pelo presente instrumento, comunicar o adiamento da sessão de abertura da habilitação e proposta da Tomada de Preços 005/2018-TP, que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos na área de engenharia civil, projetos, acompanhamento de obras, laudos técnicos e sistemas de monitoramento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, marcada para se realizar no dia 11/05/2018, às 08:30h, ficando remarcada para o dia 23/05/2018, às 08:30h na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 7 de maio de 2018.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:16ABE6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-TP

Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de obra de pavimentação de ruas da Sede do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará (Plano de Trabalho 830524/2016).**Local do Edital:**Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, de 8h às 12h.**Data de Abertura das Propostas:**23 de maio de 2018, às 14:30h, na Sala Comissão Permanente de Licitações.**Informações:**(88) 3410-1112.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:0E5E2C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-CP

Objeto: Delegação, através de Contrato de Permissão, para a execução do Serviço Público de Transporte por Táxi, no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará.**Local do Edital:**Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, de 8h às 12h.**Data de Abertura das Propostas:**25 de junho de 2018, às 08:30h, na Sala Comissão Permanente de Licitações.**Informações:**(88) 3410-1112.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C3452CBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 029/2018

Regulamenta o prazo para entrega de atestados médicos por parte dos servidores públicos municipais, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o prazo para entrega de atestados médicos por parte dos servidores públicos municipais na respectiva Secretaria onde estejam lotados.

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º – O servidor público deverá fazer a entrega de atestados médicos em até 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua expedição, na respectiva Secretaria onde estejam lotados, sob pena de desconsideração do atestado e falta no serviço público.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 04 de maio de 2018; 152º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:3424AB61

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018041101-ADM

Os Gestores Municipais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2018041101-ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE PEDREIRO.
Quantidade: 866,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 26/04/2018

Adjudicado para: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO DE SERVENTE
Quantidade: 926,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 26/04/2018

Adjudicado para: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00003 - SERVIÇO DE CARPINTEIRO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 26/04/2018

Adjudicado para: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00004 - SERVIÇO DE GESSEIRO
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 26/04/2018

Adjudicado para: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00005 - SERVIÇO DE PINTOR
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: ADJUDICADO em 26/04/2018

Adjudicado para: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, pelo menor lance de R$ 101,000 (Cento e Um Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO, FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA, JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER e JAIRO BORGES DIÓNGENES JUNIOR, autoridade competente das Unidades Gestoras, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE PEDREIRO.
Quantidade: 866,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 04/05/2018

Homologado para: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.615.710/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO DE SERVENTE
Quantidade: 926,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 04/05/2018

Homologado para: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.615.710/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 79,000 (Setenta e Nove Reais).

Item: 00003 - SERVIÇO DE CARPINTEIRO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 04/05/2018

Homologado para: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.615.710/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00004 - SERVIÇO DE GESSEIRO
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 04/05/2018

Homologado para: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.615.710/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00005 - SERVIÇO DE PINTOR
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: DIA

Situação: HOMOLOGADO em 04/05/2018

Homologado para: MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.615.710/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 101,000 (Cento e Um Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

JAGUARETAMA - CE, 05 de Maio de 2018

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:CA2A8E61

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.PROCESSO Nº 2018050401-GAB, ORIUNDO DA ATA Nº 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.02.2 – SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: ADESÃO PROCESSO Nº 2018050401-GAB, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.02.2 – SRP, A Secretária de Governo e Gestão do Município de Jaguaretama o Sr. JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, no uso de suas atribuições legais Lei nº 8.666/93, em seu art. 15, II Decreto Nacional nº 7.892/2013, vem, homologar o presente processo administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 2018.01.02.2 - SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos, cujo o objeto é o CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – CEARÁ, Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor de: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ Nº: 11.828.753/0001-06, com sede a Rua Osvaldo Cruz nº 2040, Aldeota, Fortaleza - Ceará, com proposta no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) .

Jaguaretama – Ceará, 04 de Maio de 2018

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:7AF30AE0

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2018050402-ESPO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) com empresa CARLOS RICARDO BARRETO GIRAO - ME, no valor total de R$ 7.496,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais),, referente à Contratação de serviços de conteúdos jornalisticos em vídeos, transmissões de eventos nas redes sociais, conforme especificações na solicitação em anexo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 04 de Maio de 2018

JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR
Sec. Mun. Esporte, Juv. Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:EFFC939E

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018050402-ESPO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR, Sec. Mun. Esporte, Juv. Cultura e Turi, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de conteúdos jornalisticos em vídeos, transmissões de eventos nas redes sociais, conforme especificações na solicitação em anexo.

Contratado.....: CARLOS RICARDO BARRETO GIRAO - ME, no valor total de R$ 7.496,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR,
Sec. Mun. Esporte, Juv. Cultura e Turi.

JAGUARETAMA - CE, 04 de Maio de 2018

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C9F76A3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705001/18 DE 07 DE MAIO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária do Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Seminário Mais Infância Ceará: Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

NOME: IRACEMA TAVARES SERAFIM
CPF: 891.814.763-53
CARGO: COORDENADORA DE GESTÃO – SEC. DO DESENV. SOCIAL E DO TRABALHO.
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 07 DE MAIO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 1

TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho, em 07 de maio de 2018.

ERICA LORENA PEREIRA DA SILVA
Secretária do Desenv. Social e do Trabalho

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:7A7190CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 21 de Maio de 2018, às 08hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018 - SMD, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTO E OUTROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Local de Audiencia Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 07 de Maio de 2018.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:3BF9B1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SMG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 22 e Maio de 2018, às 13hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 - SMG, cujo objeto é CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS EM REVISTAS COM CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO, DOS ATOS, AÇÕES E MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Local de Audiencia Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 07 de Maio de 2018.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:FF8A32DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 18 de Maio de 2018, às 08hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 - SMS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ FACUNDO FILHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Local de Audiencia Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 07 de Maio de 2018.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0BC267AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 22 de Maio de 2018, às 08hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 - SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE SEM MISERIA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Local de Audiencia Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 07 de Maio de 2018.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:599C2573

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATODO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº03051804SESA

EXTRATODO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº03051804SESA.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2018SESA** – PP – SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SAÚDE- UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.027/0901.10.302.0012.2.030**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE 15%/SUS**. VALOR DO CONTRATO: R$ 40.682,50 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e**

cinquenta centavos).PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME.**

MOMBAÇA - CE, 03 de maio de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5F14AA2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-002/2018- SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS NO DISTRITO DE BOA ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA HABILITADA NO CERTAME SUPRACITADO DAR-SE-Á NO **DIA 10 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HRS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7DC4613C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DE EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º TP-002/2018-SAAE. **Objeto**: contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração da folha de pagamento, cálculos, encaminhamento, protocolo e acompanhamento da GPS, elaboração das DIRPJ, elaboração das DCTF e RAIS do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I deste edital. A comissão permanente de licitação comunica aos interessados que onde se lê dia **18 de Maio de 2018, às 09:00 horas**, fica o correto dia **21 de Maio de 2018, às 09:00hrs** para a data de realização do certame.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:0710BAC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-007/2018-SAAE/SRP. **Objeto**: **Seleção de melhor proposta através de ata de registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados ao atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência (anexo I), do edital, em virtude da licitação deserta do Pregão Presencial PP-006/2018-SAAE/SRP**. **Tipo:** menor preço. A comissão de pregão comunica aos interessados que no dia **21 de Maio de 2018, às 14:00 horas**, na sala da comissão de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:4704016D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA, A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.04.24.01-SME**, CUJO OBJETO VERSA SOBRE A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS**. FUNDAMENTO LEGAL: INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADA: GEOVANE LACERDA FREIRE, CPF: 016.228.243-50; ULISSES FEITOSA QUIRINO, CPF: 949.541.433-49; ANTONIO FRANCISCO DOMINGOS BARBOSA, CPF: 050.348.383-46; JOSE LEOMAR PEREIRA, CPF: 862.977.753-20; CARLOS FERREIRA DA SILVA, CPF: 554.949.433-72. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOVA OLINDA, 03 DE MAIO DE 2018.

LEONEL CASTILHO GÓES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:81128303

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 815/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:
I. as metas e prioridades da administração pública municipal;
II. organização e estrutura dos orçamentos;
III. diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
IV. disposições relativas à dívida pública municipal;
V. disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI. disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII. as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VIII. as disposições sobre transparência;
IX. disposições finais.
§ 1º. Integram esta lei os seguintes Anexos:
I – metas e prioridades
II -Metas Fiscais; e
III -Riscos Fiscais.
§ 2º. Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Normas Brasileira de Contabilidade-CFC.
I. Anexo I, Especificação da Receita;
II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;

III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V. Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2019.

Parágrafo único. As metas constantes dos anexos desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2019, não se constituindo em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para atender as necessidades relativas ao custeio administrativo, operacional e de investimento, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos serão priorizadas as contrapartidas dos financiamentos.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal, sendo, ainda, observado o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I. texto de lei;
II. consolidação dos quadros orçamentários;
III. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei, e
V. discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I. da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminados cada imposto e demais receitas públicas de transferências e de arrecadação direta e as não tributárias;
II. da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
III. do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV. do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V. da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
VI. das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
VII. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VIII. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
IX. dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
X. da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I – Relato sucinto da conjuntura econômica do Município, baseada no cenário macroeconômico para 2019;
II – Estimativa da previsão da receita e estimativa da despesa.

§ 3º. Poderão acompanhar o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I. Resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II. Recursos destinados ao ensino pré-escolar e ensino fundamental de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos arts. 212 e, art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III. Consolidação dos investimentos programados nos orçamentos do Município, por órgãos e unidade orçamentária, eliminada a duplicidade;
IV. Discriminação dos subprojetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e custo total acima referidos, observado o que estabelece o inciso 02, do art. 10 desta lei;
V. Obras ou serviços constantes da proposta orçamentária que tenham tido sua execução interrompida há mais de dois anos, indicando subprojeto/sub-atividade orçamentária correspondente, órgão, etapa em execução da obra, custo total atualizado, custo para sua conclusão e empresa executora;
VI. a memória de cálculo sucinta da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários, em caso de existência de regime próprio, para o exercício de 2019;
VII. a memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna e/ou externa mobiliária municipal em 2018, indicando as taxas de juros, os deságios e outros encargos;
VIII. o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
IX. o gasto com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executado nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2019, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária.

Art. 5º. Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, as secretarias de governo, as administrações dos fundos especiais, as autarquias, fundações, as empresas municipais e demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 31 de julho de 2018, ao órgão responsável pela elaboração do orçamento municipal, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Parágrafo Único. Existindo Procuradoria-Geral na estrutura organizacional do Município, esta encaminhará à Diretoria de Orçamento, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por órgãos e grupos de despesas, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
VII – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII – concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
IX – convenente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º. O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018-2021.
§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.
§ 4º. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.
§ 5º. A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.
Art. 7º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, compreenderão o conjunto das receitas públicas bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total.
Art. 8º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S).
§ 2º. Os Grupos de Natureza de Despesa – GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais (GND 1);
II – juros e encargos da dívida (GND 2);
III – outras despesas correntes (GND 3);
IV – investimentos (GND 4);
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI – amortização da dívida (GND 6).
§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 19 desta Lei, será classificada no GND 9.
§ 4º. A Modalidade de Aplicação – MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – governo estadual (MA 30);
II – administração municipal (MA 40);
III – entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);
IV – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (MA 67)
V - consórcios públicos (MA 71);
VI - execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (MA 72)
VII – Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (MA 82)
VIII - aplicação direta (MA 90);
IX – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);
X - aplicação direta decorrente de recursos recebidos de outros entes da federação decorrentes de Delegação ou Descentralização; (MA 92);
XI - aplicação direta decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe. (MA 93); e
XII - aplicação direta decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe. (MA 94).
§ 6º. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99).
§ 7º. Quando a operação a que se refere o inciso VI do § 5o deste artigo for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista nesta Lei.
§ 8º. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.
Art. 9º. Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado, diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ 1º. Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.
§ 2º. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7º, § 8º, inciso VI, desta Lei.
Art. 10. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.
§ 1º. As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.
§ 2º. Os subprojetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.
§ 3º. No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial que constará da lei orçamentária anual.
§ 4º. O enquadramento dos subprojetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.
§ 5º. As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.
§ 6º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 11. A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (0000.00000000.00) conforme abaixo:
I. 0000 = Código inicial que identifica o órgão e a unidade orçamentária;
II. 00000000 = Código que identifica a função, subfunção, programa, projeto ou atividade;
III. 00 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
Art. 12. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do valor total do orçamento, sendo os créditos abertos mediante edição de decretos do Executivo. Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Para os recursos transferidos pela União ou pelo Estado, sob qualquer natureza, as despesas vinculadas a estes recursos poderão ser suplementadas até o valor total das transferências, o que corresponde a limitação de 100% (cem por cento) do valor transferido.
§ 2º. Poderão ser atribuídas exceções aos limites preconizados pelo caput deste artigo, sendo a limitação correspondente a 100% (cem por cento) dos valores abertos.
§ 3º. Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.
§ 4º. Os decretos de abertura de créditos adicionais especiais ou, suplementares aos programas, serão acompanhados, na sua publicação, de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e suas metas, integrando-se automaticamente ao universo orçamentário anual.
§ 5º. Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo a abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 6º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo, durante o exercício seguinte.
Art. 13. Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:
01 – Nas previsões de receitas:
I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
02 – Na programação da despesa não poderão ser:
I. fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídos subprojetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV. transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência, ressalvados os casos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fundo Nacional de Saúde e Repasses da Assistência Social;
§ 1º. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.
§ 2º. O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite da fixação dos respectivos volumes das reservas de contingência de que trata o art. 19 desta lei.
Art. 14. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:
I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
IX - revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;
X - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
XI - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.
§ 1º. Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.
§ 2º. Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.
§3º. Poderá o Município se utilizar das prerrogativas do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar 101/00, desde que devidamente comprovadas.
Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão subprojetos novos se:
I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os subprojetos em andamento;
II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 16. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.
Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesa com o pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.
Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, ou educação.
II. estejam registradas nos Conselhos Municipais de Assistência Social , Saúde ou Educação, dependendo da área de atuação da entidade;
III. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
IV. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V. ser sediada no Município; e,
VI. que assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede do Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida nos últimos 12 (doze) meses por autoridades locais, acompanhando de comprovantes de regularidade com fisco municipal, estadual e federa.
§ 2º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
§ 3º. A destinação de recursos a entidade privada com sede no Município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.
a. relatórios consubstanciados das atividades;
b. balancete financeiro;
c. recolhimento do saldo monetário que houver;
d. comprovação de desempenho.
Art. 18. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública, legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:
I. o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II. as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e
III. a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
IV. fisco do Município.
§ 1º. É obrigatória a contrapartida da instituição, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite máximo:
I - no caso de material e serviços:
10% (dez por cento) de contrapartida;
II – no caso equipamentos e obras:
20% (vinte por cento) de contrapartida.
§ 2º. A existência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos pela União e Estados:
I. oriundos de operações de créditos internas e externas salvo quando o contrato dispuser de forma diferentes;
II. oriundos de dotações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão de dívida externa doada para os fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;
III. para atendimento dos programas de educação fundamental e as ações incluídas nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias no Programa Comunidade Solidária.
§ 3º. Caberá ao órgão transferidor do Município:
I. a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II. acompanhar a execução das sub-atividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.
§ 4º. As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.
§ 5º. O disposto deste artigo aplica-se igualmente à concessão de empréstimo, financiamento ou aval pelo Município autorizado por lei, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital.
§ 6º. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.
§ 7º. Na concessão de crédito a pessoa física, ou jurídica que não estejam sob o controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto a instituição financeira.
Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência até o limite máximo de cinco por cento da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, incluindo-se nesses as alterações e adequações decorrentes de falha de previsão orçamentária.
Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de Outubro de 2019, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais, incluindo-se nesses as alterações e adequações decorrentes de insuficiência de dotação orçamentária.
Art. 20. Na programação a cargo do Setor de Finanças/Administração incluir-se-ão as dotações destinadas a atender as despesas com:
I. pagamento da dívida interna; e
II. pagamentos dos precatórios;
§ 1º. As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.
§ 2º. Os programas de Educação, e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados, e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização orçamentária-administrativa-financeira, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.
Art. 21. O sistema de controle interno gravará na conta "Diversos Responsáveis", com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67.
Art. 22. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I. das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
II. da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada, para despesas no âmbito dos encargos previdenciários da União e,
III. do orçamento geral.

Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 23. O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 24. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2019, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § único do art. 8º da LC nº 101/2000.

§ 2º. O pagamento da despesa pública ocorrerá, no máximo, em 30 (trinta) dias após sua liquidação, sendo vedada sua antecipação ou inversão da ordem cronológica de pagamento.

§ 3º. Até o encerramento do expediente do último dia útil do mês de dezembro de 2019, os saldos não aplicados de recursos do Município, transferidos ao Poder Legislativo e às contas de gestão ou instituições conveniadas, deverão ser computados à Fazenda Municipal para efeito de consolidação das contas, sob pena de inscrição e registro do gestor na conta Diversos Responsáveis, e comunicação aos órgãos de controle externo, excluídos os saldos dos fundos especiais, observados o disposto nesta Lei, podendo ainda, serem considerados antecipação de repasse no caso do Poder Legislativo.

Art. 25. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a proceder ajuste de vencimentos aos seus servidores até o limite da inflação ocorrida no período compreendido entre o último aumento e a concessão, desde que não seja inferior a 12 (doze) meses, e observado o limite do "caput" deste artigo.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso público, para fins de ocupação de vagas surgidas, para recompor o quadro efetivo de servidores ou para atender necessidade da Administração.

Art. 26. Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo único. A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 27. É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

I. conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;

II. prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;

III. deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

IV. aumentar o número de parcelas;

V. proceder ao encontro de contas;

VI. efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo único. os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

I. o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,

II. os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados às custas do erário municipal.

Art. 28. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar. O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceira, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º. O Município manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 29. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho do corrente exercício.

§ 1º. Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente.

§ 2º. Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei serão atualizados na lei orçamentária para preços de janeiro de 2019, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2018, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º. Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 30. A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes, os quais serão impedidos de participar de licitação ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

Art. 31. A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal obedecerá as disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária, em percentual até o limite de que trata a Emenda Constitucional 58/2009 e na proporção fixada no Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica, provenientes de transferências, repasses, arrecadação, convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n. 101/00, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 32. A partir do dia 10(dez) de janeiro de 2019, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação de receita destinada a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 (dez) de dezembro de 2019, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33. O projeto de Lei Orçamentária Anual será apreciado nos prazos e condições da Constituição Estadual do Ceará.

Parágrafo-único. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara nos prazos legais, até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada pelo Poder Executivo, na sua proporção mensal, até a aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 34. O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação por elemento de despesa;

Parágrafo Único. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das contas de gestão, fundos e entidade que integram os orçamentos, o seguinte:

I. fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;

II. quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;

III. quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

IV. quadro dos valores das cotas bimestrais;

V. quadro do cronograma de desembolso financeiro.
Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual – PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal.
Art. 36. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial à estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas seja conservado, e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.
Art. 37.A execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.
Art. 38.A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput** deste artigo.
Art. 39. O Poder Executivo utilizará o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa a execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.
Art. 40. Aplica-se a esta Lei as demais disposições da Lei n. 4320/64 e Lei Complementar 101/2000, das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Normas Brasileiras de Contabilidade-CFC.
Art. 41. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas; o relatório resumido da execução orçamentária; o relatório de gestão fiscal.
Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 07 DE MAIO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:7FE311C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA IDEAL DO IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a necessidade de área específica para construção de escola padrão FNDE, tipo 12 salas de aula, ciente da existência de área livre pertencente ao Município;

DECRETA:

Art. 1º. Determinar o desmembramento ideal de uma área de 8.000m², localizada na Rua Dr. José Maurício Pequeno, sendo confinantes: pela frente, ao Leste, com a Rua Dr. José Mauricio Pequeno, pelos fundos, ao Oeste, com um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, nas respectivas extensões de 80 metros; ao Norte, com um terreno também de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Olinda; e ao Sul, com Francisco Idemar Alves de Alencar, com extensão de 100 metros, para construção de uma escola padrão FNDE, tipo 12 salas de aula.
Art. 2º. Determinar o desmembramento ideal de uma área de 2.400m², localizada na Rua Raimundo Pereira Leonel, sendo confinantes: pela frente, ao Norte, com a Rua Raimundo Pereira Leonel, pelos fundos, ao Sul, com um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, nas respectivas extensões de 40 metros; ao Leste, com um terreno também de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Olinda; e ao Oeste, com a Rua José Valentim de Oliveira, com extensão de 60 metros, para construção de uma Pro-infância tipo 1, padrão FNDE.
Art. 3º. Ás áreas desmembradas do imóvel de propriedade deste município, foi adquirida através de compra e venda, escritura lavrada à folha 132, do Livro 44, do Cartório Imobiliário da Comarca de Santana do Cariri, com uma área total de 24.145m², sobre a matrícula nº 1742, ficha 01, do Livro nº 02, conforme planta baixa e memorial descritivo em anexo, que é parte integrante deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 07 DE MAIO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:25709A3C

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.
CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO- CCSSB

CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º - Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA.
Art. 2º - Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho de Controle Social na Área de Saneamento Básico- CCSSB
§ 1º – A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeitos de referência e comunicação.
§ 2º – A expressão Conselho de Controle Social na Área de Saneamento Básico e a sigla CCSSB se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - O COMDEMA, criado como órgão colegiado nos termos da Lei nº 469/2004, de 29 de outubro de 2004, integra o Consolidação (ou Sistema) de Legislação Municipal e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de política de proteção ambiental, competindo-lhe especialmente:
I. Examinar e aprovar os planos anuais e plurianuais de políticas municipais ambientais;
II. Colaborar com a Superintendência Estadual do Meio Ambiente e com outros órgãos públicos e particulares na solução dos problemas ambientais do Município;

III. Sugerir ao Chefe do Poder Executivo medidas destinadas a preservar o meio ambiente do Município;
IV. Estimular a realização de campanhas educativas, para mobilização da opinião publica, em favor da preservação ambiental;
V. Promover e estimular a celebração de convênios, ajustes e acordos, com entidades públicas e privadas para execução de atividades ligadas aos seus objetivos;
VI. Coordenar, em comum acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Educação a implantação e execução da Política Municipal do Meio Ambiente;
VII. Estabelecer norma, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente (natural e construído) com vistas à utilização, preservação e conservação dos recursos ambientais;
VIII. Sugerir aos organismos públicos municipais, em caráter geral ou condicional, que imponham aos agressores do ambiente a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos, bem como a perda ou suspensão da participação em linhas de financiamentos de estabelecimentos estaduais de crédito e licitações públicas;
IX. Sugerir à SEMACE a suspensão das atividades poluidoras, contaminadoras e degradadoras do ambiente;
X. Decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação pelo Colegiado;
XI. Sugerir a criação do Fundo do Meio Ambiente – FMA, destinado a implantação de projetos de melhoria da qualidade ambiental do município, vedado o uso de seus recursos para qualquer outro fim;
XII. Executar outras atividades correlatas. (Conforme as instituídas no Artigo 3º da Lei 469/2004 – não vejo necessidade de transcrevê-las).
Art. 4º - O Controle Social, criado termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabele diretrizes nacionais para o sanemaento basico. No Art 2º e 3º, inc X e IV, respectivamente. No Art 47. **O CCSSB** que integra o Consolidação (ou Sistema) de Legislação Municipal e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de política de serviços publicos de saneamento basico, competindo-lhe especialmente:
I- Colaborar com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará- GACEGE e com outros órgãos públicos e particulares na solução dos problemas do Saneamento Básico no Município;
II. Estimular a realização de campanhas educativas, para mobilização da opinião publica, em favor a importância do saneamento básico no municipio;
III- Sugerir aos organismos públicos Federal, Estadual e Municipais, que promova mecanismos tais como Debates e Audiências publicas, relacionada aos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 Art 2º e Art. 47;
IV. Atender as consultas publicas sobre assuntos relacionada aos serviços públicos de saneamento básico, encaminhados à sua apreciação pelo Colegiado;
V. Decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação pelo Colegiado;

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - Integram o Plenário do COMDEMA e CCSSB:
I. O Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Ministério Público indicarão, respectivamente, para integrar o Conselho como membro nato;
II. Conselheiros, representantes das seguintes instituições governamentais e não-governamentais:
a) (01) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural;
b) (01) Representante da Secretaria de Educação;
c) (01) Representante da Secretaria de Assistência Social;
d) (01) Representante da EMATERCE;
e) (01) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
f) (01) Representante da Federação das Associações Comunitárias;
g) (01) Representante da Secretaria de Saúde;
h) (01) Representante da CAGECE;
i) (01) Representante da Secretaria de Urbanismo e Obra;
j) (01) Representante dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico;
§ 1º - Cada órgão ou entidade representada indicará um suplente para cada membro titular.
§ 2º - Os membros do Colegiado terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução desde que aprovada oficialmente pela entidade ou órgão representado, sendo os Conselheiros e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, através de indicação oficial dirigida à Presidência do Conselho.
§ 3º - O mandato dos Conselheiros somente poderá ser suspenso ou extinto por ato do Prefeito, após provocação do órgão ou entidade representada, assegurado ao Conselho em questão o direito de ampla defesa perante o respectivo órgão ou entidade representada e ainda o direito de manifestar-se perante o COEMA, quanto à motivação da suspensão ou extinção de seu mandato.
§ 4º - O Conselheiro que deixar de comparecer e não for representado pelo suplente em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou 04 (quatro) intercaladas, sem prévia justificativa escrita até o início da reunião, perderá o mandato, o que se fará por decisão da maioria absoluta do Colegiado.
§ 5º - Em caso de vacância, incumbirá à Secretaria Executiva do Conselho solicitar a outro órgão ou entidade para representar ocupação da vaga do conselheiro e/ou suplente afastado.
§ 6º - Os membros do COMDEMA serão empossados pelo Presidente da primeira reunião do Colegiado que venha a se realizar após as respectivas nomeações, devendo ser lavrado em livro próprio e respectivo termo de posse.
§ 7º - Os membros do CCSSB serão empossados pelo Presidente da primeira reunião do Colegiado que venha a se realizar após as respectivas nomeações, devendo ser lavrado em livro próprio e respectivo termo de posse.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - São órgãos integrantes do COMDEMA- CCSSB :
I. Presidência;
II. Colegiado;
III. Secretaria Executiva.
Art. 7º - São órgãos deliberativos do COMDEMA - CCSSB -:
I. A Presidência;
II. O Colegiado, que é o órgão máximo do Conselho;

Seção I - Da Presidência

Art. 8º - A Presidência do COMDEMA- CCSSB será escolhido dentre os membros por eleição, competindo-lhe especialmente:
I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado, aprovando a respectiva ordem do dia e promovendo as comunicações correspondentes;
II. Ordenar o uso da palavra, de forma a garantir o direito de manifestação a todos os Conselheiros, observada a ordem de inscrição dos mesmos;
III. Submeter à votação as matérias a serem decidias pelo Colegiado, intervindo na ordem dos trabalhos sempre que se fizer necessário;
IV. Designar relatores *ad referendum* do Colegiado;
V. Despachar o expediente e dar conhecimento do seu conteúdo ao Colegiado;
VI. Fazer cumprir as deliberações do Colegiado;
VII. Assinar e encaminhar as Resoluções e Moções para publicação na imprensa oficial;
VIII. Propor ao Colegiado, na última reunião do ano, o calendário anual de reuniões para o ano seguinte;
IX. Representar o COMDEMA CCSSB - perante a sociedade em geral e os órgãos do Poder Público, inclusive judicialmente;
X. Expedir resoluções inclusive normativas para complementação suprimento de lacunas deste Regimento, estas *ad referendum* do Colegiado;
XI. Apurar e proclamar os resultados das votações do Colegiado;
XII. Zelar pelo cumprimento deste Regimento; e
XIII. Resolver, *ad referendum* do Colegiado, os casos omissos neste regimento.

Seção II – Do Colegiado

Art. 9º - O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho formado por todos os seus membros, titulares e suplentes, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso entre seus votos excetuada a hipótese prevista no art. 23 a 26 deste Decreto.
Parágrafo único – A presença do Conselheiro Titular exclui de voto o respectivo suplente, sendo-lhe porém facultado o direito de voz nas reuniões, desde que autorizado pelo titular, observada a disponibilidade máxima em tempo que lhe é assegurado.
Art. 10 - Compete ao Colegiado:

I. Apreciar os atos da Presidência e Secretaria Executiva, quando proferidos *ad referendum*;
II. Aprovar o calendário anual de reuniões;
III. Alterar este Regimento, cujas deliberações se transformarão em Resolução;
IV. Aprovar a participação e/ou convocar representantes ou especialistas a que se refere o parágrafo 9º do art. 17 deste Regimento;
V. Baixar as normas de sua competência necessárias à regulamentação da Política Municipal do Meio Ambiente;
VI. Aprovar as normas e critérios definidos pela SEMACE para o licenciamento de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras;
VII. Apreciar os Pareceres Técnicos da SEMACE relativos ao licenciamento de obras e/ou empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, para os quais se exige o EIA/RIMA, avocados a partir do relatório mensal encaminhado ao Conselho pelo órgão ambiental do Município;
VIII. Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;
IX. Exercer outras atribuições que sejam de sua competência.
X. Apreciar os Laudos ou Relatorio Técnicos da GACECE relativos as analises microbiologicas da água ou outros, avocados a partir do relatório mensal encaminhado ao Conselho pelo órgão ambiental do Município;
XI- Acompanhar a manutenção da rede de abastecimento de água realizada pelo GACECE neste Município;
XII- Responder aos questionamento das Consultas públicas sobre assuntos relacionada aos serviços públicos de saneamento básico;
Art. 11 - As matérias sujeitas à votação do Colegiado enquadrar-se-ão como:
I. RESOLUÇÃO – quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMDEMA- CCSSB;
II. MOÇÃO – manifestação de qualquer natureza relacionada com a temática ambiental.
§ 1º - As Resoluções e Moções serão datadas e enumeradas em ordens distintas, cabendo à Secretaria Executiva ordená-las e indexá-las.
§ 2º - As Resoluções e Moções aprovadas pelo COMDEMA e pelo CCSSB, serão referendadas e assinadas por seu Presidente, cabendo à Secretaria Executiva dar o seu devido encaminhamento.

Seção III – Dos Membros do Colegiado

Art. 12 – Compete aos Conselheiros:
I. Comparecer, participar e votar nas reuniões plenárias;
II. Debater as matérias em discussão;
III. Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria Executiva;
IV. Pedir vistas de processos em pauta, o que deverá ser objeto de aprovação por maioria simples do Colegiado;
V. Relatar matérias que lhe forme distribuídas dentro dos prazos fixados pelo Colegiado;
VI. Propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário, bem como reuniões extraordinárias;
VII. Levantar questões de ordem no decorrer da reunião;
VIII. Realizar visitas e inspeções a órgãos públicos e empresas privadas por expressa delegação do Colegiado;
IX. Desempenhar outras atividades que lhe decoram das disposições deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado.

Seção IV – Da Secretaria Executiva

Art. 13 – A Secretaria Executiva do COMDEMA e CCSSB funcionará como órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, desempenhando atividades de apoio técnico e administrativo e de execução das deliberações do Conselho.
I. A Secretaria Executiva será escolhida dentre os membros do Colegiado para um mandado de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período;
II. Compõe a Secretaria Executiva:
a) Diretor Executivo;
b) Secretário;
c) Tesoureiro.
Art. 14 – Compete à Secretaria Executiva:
I. Secretariar as reuniões do Colegiado, lavrando as atas respectivas e prestando informações sobre as matérias em pauta;
II. Solicitar aos Conselheiros esclarecimentos necessários à correta lavratura da ata;
III. Receber a correspondência e prepará-la para despacho do Presidente, a qual deverá ser levada ao conhecimento do Colegiado;
IV. Redigir, sob a forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado;
V. Registrar em livro próprio a posse dos Conselheiros, controlando a vigência de seus mandatos e livro de freqüência às reuniões;
VI. Providenciar o encaminhamento das deliberações do Colegiado à Presidência para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
VII. Elaborar relatório de atividades do COMDEMA e CCSSB , submetendo-o ao Colegiado; e
VIII. Cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do Colegiado.

CAPÍTULO V – Do Funcionamento do Colegiado
Seção I – Das Reuniões

Art. 15 – O Colegiado se reunirá ordinariamente bimestralmente, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1º - As reuniões ordinárias independerão das convocações, uma vez publicada a Resolução fixadora de suas datas.
§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas no próprio plenário e/ou mediante notificação aos membros do COMDEMA e CCSSB , por ofício ou telegrama, onde se fará constar à ordem do dia.
§ 3º - A ordem do dia será elaborada pelo Secretário Executivo, sob orientações do Presidente que designará os assuntos a serem tratados prioritariamente pelo Colegiado.
§ 4º - As reuniões do Conselho só poderão se iniciar com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros para o que se fará uma primeira verificação do quorum, na hora estabelecida na pauta da reunião.
§ 5º - Se na primeira verificação do quorum não houver número suficiente para iniciar a reunião, será feita uma segunda e última verificação 20 (vinte) minutos após, concluindo com a realização ou não da reunião.
§ 6º - Quando das pautas das reuniões constarem assuntos ou matérias sujeitas a deliberação do Colegiado, estas só serão postas em discussão com a presença da maioria absoluta, para o que, nesta ocasião far-se-ão a verificação de quorum.
§ 7º - Na hipótese de inexistência do quorum referido no parágrafo anterior, a reunião será encerrada e os assuntos pendentes serão discutidos e deliberados na reunião ordinária subseqüente.
§ 8º - As reuniões do COMDEMA e CCSSB serão públicas, sendo, entretanto, o direito de voz assegurado privativamente aos Conselheiros, salvo situações excepcionais desde que aprovadas por maioria simples do Colegiado.
§ 9º - Em casos específicos, ou quando se fizer necessário poderão ser chamados a participar das reuniões do COMDEMA e CCSSB , com direito de voz, representantes de outras entidades e/ou especialistas em matéria de interesse do assunto em pauta, desde que aprovado por maioria simples do Colegiado.
§ 10º - A pauta das reuniões, acompanhada da ata da reunião anterior, será encaminhada pela Secretaria Executiva aos Conselheiros com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis.
§ 11º - A partir da notificação da reunião, ficará incumbido o Conselheiro titular de dar conhecimento da mesma ao seu suplente, que o substituirá nas suas faltas ou impedimentos.
§ 12º - Quando da assinatura do livro de freqüência, antes do início de cada reunião, será entregue, a cada Conselheiro, cópia dos informes da Secretaria Executiva cujos assuntos poderão ser comentados/complementados durante o tempo definido para os informes dos Conselheiros.

Seção II – Da Ordem dos Trabalhos

Art. 16 – Abertos os trabalhos, o Presidente determinará ao Secretário Executivo, se for o caso, a verificação do quorum e a leitura da ata da reunião anterior, que poderá ser dispensada com a concordância da maioria simples do Colegiado.
Art. 17 – Feitas as correções eventualmente indicadas e aprovada à ata, o Presidente facultará a palavra aos Conselheiros, que disporão de 15 (quinze) minutos para a apresentação de seus informes, por ordem de inscrição.

Art. 18 – Em seguida, o Presidente porá as matérias de ordem do dia na seqüência em que dela constarem.
§ 1º - Cada matéria será relatada por seu proponente.
§ 2º - Após o pronunciamento de cada Relator, a Secretaria Executiva, através da Procuradoria Jurídica do Município, exporá seu Parecer Técnico/Jurídico sobre a matéria.
Art. 19 – Na ausência do proponente da matéria a ser discutida, o Presidente designará um relator, escolhido dentre os Conselheiros presentes, *ad referendum* do Colegiado.
Parágrafo único – O Relator poderá, após seu pronunciamento, proferir seu voto.
Art. 20 – Relatada a matéria e/ou proferido o voto do Relator, o presidente facultará a palavra aos demais Conselheiros, pela ordem de inscrição e pelo tempo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos depois de assegurados o direito de manifestação a todos os Conselheiros presentes.
Art. 21 – Concluídos os debates, o Presidente dará início a votação, pela chamada nominal dos órgãos ou entidades representadas, votando, entretanto, em primeiro lugar o Relator, a seguir, o Presidente, cabendo-lhe ainda o voto de desempate.
§ 1 º - A votação será nominal e aberta.
§ 2º - Caso seja de interesse do Conselheiro, este poderá fazer sua declaração de voto, o qual constará na ata.
§ 3º - Finda a votação, o Presidente apurará e proclamará o resultado final, determinando ao Secretário Executivo fazê-lo constar na ata.
§ 4º - As atas, redigidas de forma sucinta depois de aprovadas, serão arquivadas na Secretaria Executiva.
Art. 22 – Até o início da votação, qualquer dos Conselheiros poderá pedir vistas da documentação relativa à matéria em deliberação, que o Colegiado poderá deferir por maioria simples, no máximo até a reunião ordinária, imediatamente subseqüente, para quando se aditará a deliberação.
Parágrafo único – Se mais de um Conselheiro pedir vistas, os requerentes dividirão entre si o prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 23 – Os assuntos incluídos em pauta, que por qualquer motivo não forem discutidos o votados, deverão sê-los na reunião ordinária subseqüente, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria, ser convocada em reunião extraordinária.
Seção III – Das Deliberações
Art. 24 – As deliberações do Colegiado serão tomadas em regra, por maioria simples de votos presentes à reunião, cabendo ao Presidente o voto de Conselheiro e de desempate, este último se, em segunda discussão persistir o empate.
Seção IV – Das Disposições Gerais
Art. 25 – O COMDEMA e CCSSB visitará anualmente, ou sempre que convidado, representantes do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, a fim de se avaliar os trabalhos desenvolvidos e estudarem diretrizes para as atividades futuras, objetivando seu fortalecimento institucional.
Art. 26 – O presente Regimento Interno somente poderá ser emendado ou revisto por propostas subscritas, no mínimo pela maioria absoluta dos Conselheiros.
Art. 27 – Registrando-se dúvidas de interpretação, ou constatando-se lacunas neste Regimento, o Colegiado deverá decidir a respeito.
Art. 28 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olinda/CE, 07 de Maio de 2018.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A5BEA245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FLÁVIA GEANE TORRES DE MENDONÇA**, para exercer a função de Presidente do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA** e **Conselho de Controle Social na Área de Saneamento Básico – CCSSB** do Município de Nova Olinda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:19A2C847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANIÉRICA BARBOSA BEZERRA**, para exercer a função de Secretária do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA** e **Conselho de Controle Social na Área de Saneamento Básico – CCSSB** do Município de Nova Olinda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:6347CD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo para composição do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA** e **Conselho de Controle Social na Área de Saneamento Básico – CCSSB** do Município de Nova Olinda.
1. Representantes da EMATERCE
Titular: Antonio Fernandes Freitas
Suplente: Elias Batista de Lima Júnior
2. Representantes da Secretaria da Educação Básica
Titular: Ana Fábia Pereira Barbosa da Silva
Suplente: Osmara Leal Santos
3. Representantes da Secretaria de Urbanismo e Obras
Titular: João Paulo Silva Sampaio
Suplente: Paulo Moreira Fenelon
4. Representantes da Secretaria Desenvolvimento Rural
Titular: Venâncio Guerreiro Chaves Neto
Suplente: Francisco de Assis Filho
5. Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Antonia Antonivan Macário Lemos
Suplente: Beatriz Gonçalves de Brito
6. Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Tamyres Lima do Nascimento
Suplente: Antonia Consoelo Bezerra Lima

7. Representantes dos Usuários dos Serviços de Saneamento Básico
Titular: Alberto Calisto Alencar
Suplente: Juliano Alves de Araújo
8. Representantes da CAGECE
Titular: Rui Emmanuel Silva Borges
Suplente: José Hidelânio Alves de Menezes
9. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria do Socorro dos Santos
Suplente: Francieudo Elias da Silva
10. Representantes da Federação das Associações Comunitárias
Titular: José Raimundo de Matos
Suplente: Rozilânia Gomes de Lima Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MAIO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:6B622F57

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO A LEI Nº 815/2018

ANEXO I
Metas e Prioridades
1. Promoção de políticas públicas visando a melhoria dos indicadores municipais (IDH, mortalidade, natalidade, renda, condições médico-sanitárias, analfabetismo)
2.Ampliação da oferta de unidades de saúde
3.Ampliação da oferta de unidades de assistência social
4.Ampliação da oferta de unidades de educação, cultura e desporto
5.Fomento as atividades de microempreendedores individuais
6.Valorização do servidor público
7.Readequação da estrutura municipal de educação, saúde e assistência social
8.Melhoria na rede viária municipal
9.Melhoria da infra estrutura hídrica
10.Melhoria sistema de saneamento básico municipal
11.Criação de Fundos Municipais de fomento ao desenvolvimento Municipal
12.Melhoria na infra estrutura urbana
13. Criação e inserção de pessoas com vulnerabilidades em programas sociais
14.Requalificar espaço públicos (prédios, praças, parques, jardins)
15.Promover ações e órgãos de transparência municipal
16.Melhoria na infra estrutura zona rural
17.Criar programas visando desenvolvimento agrário e preservação do meio ambiente
18.Revisar Planos e Leis Municipais
19.Garantir a implantação e funcionamento dos Conselhos Municipais
20.Promover mecanismos de aperfeiçoamento e modernização da administração e gestão Pública
21.Garantia e Promoção dos Direitos Humanos.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:116B26C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 815/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R$ milhares
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃOD E ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	102
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
VALOR (III)	0	0	0

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:5514573F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 815/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS DE RECEITA
LDO 2019

AMF - Demonstrativo (LRF)				
Especificação	Arrecadado 2017	Prevista para 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
RECEITAS CORRENTES	45.488.389,44	57.367.200,00	58.514.544,00	59.684.834,88
Receita Tributária	1.663.964,19	1.950.000,00	1.989.000,00	2.028.780,00
Receita de Contribuições	3.529.475,86	4.546.200,00	4.637.124,00	4.729.866,48
Receita Patrimonial	1.614.882,68	2.535.000,00	2.585.700,00	2.637.414,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.855.311,33	47.586.000,00	48.537.720,00	49.508.474,40
Outras Receitas Correntes	1.824.755,38	750.000,00	765.000,00	780.300,00
RECEITA DE CAPITAL	1.198.708,36	3.905.000,00	3.983.100,00	4.062.762,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	30.000,00	30.600,00	31.212,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.198.708,36	3.875.000,00	3.952.500,00	4.031.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. CORRENTES - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições - Intra-Orç	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CAPITAL - INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL BRUTO	46.687.097,80	61.272.200,00	62.497.644,00	63.747.596,88
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	4.124.610,60	5.172.200,00	5.275.644,00	5.381.156,88
TOTAL LÍQUIDO	42.562.487,20	56.100.000,00	57.222.000,00	58.366.440,00

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:34BA7993

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 815/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ milhares
EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	SEM PREVISAO DE AUMENTO
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:7F530E5B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 815/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento de Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	R$ 500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade	R$ 100.000,00	Contigenciamento de despesas	R$ 600.000,00
Condenações Judiciais	R$ 100.000,00		
TOTAL	R$ 700.000,00	TOTAL	R$ 700.000,00
FONTE:			

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C23ECEC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA, Nº 29/2018, NOVA OLINDA, 04 DE MAIO DE 2018.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANA FÁBIA PEREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (setenta e oito reais), para a cidade de CRATO/CE, com a finalidade de participar da **5° Formação do Eixo Educação Infantil MAIS PAIC/PNAIC,** nos dias 07 e 08 de maio de 2018, no Auditório da CREDE 18, em CRATO/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 04 de maio de 2018.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:1F17F54E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA, Nº 30/2018, NOVA OLINDA, 04 DE MAIO DE 2018.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANGELA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (setenta e oito reais), para a cidade de CRATO/CE, com a finalidade de participar da **5° Formação do Eixo Educação Infantil MAIS PAIC/PNAIC,** nos dias 07 e 08 de maio de 2018, no Auditório da CREDE 18, em CRATO/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 04 de maio de 2018.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:2C05971F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA, Nº 31/2018, NOVA OLINDA, 04 DE MAIO DE 2018.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER à servidora **JACIANA ALVES CAPITÃO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (setenta e oito reais), para a cidade de CRATO/CE, com a finalidade de participar da **5° Formação do Eixo Educação Infantil MAIS PAIC/PNAIC,** nos dias 07 e 08 de maio de 2018, no Auditório da CREDE 18, em CRATO/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 04 de maio de 2018.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:DFB38232

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA, Nº 32/2018, NOVA OLINDA, 04 DE MAIO DE 2018.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANA MARIA BELISÁRIO CORDEIRO**, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) ESCOLAR**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (setenta e oito reais), para a cidade de CRATO/CE, com a finalidade de participar da **5° Formação do Eixo Educação Infantil MAIS PAIC/PNAIC,** nos dias 07 e 08 de maio de 2018, no Auditório da CREDE 18, em CRATO/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 04 de maio de 2018.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:4EF8866B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2018/PMNR DE 07 DE MAIO DE 2018.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao **Sr. RAFAEL HOLANDA PEDROSA – Prefeito Municipal** – a importância de **R$ 700,00** (Setecentos Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **07 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **Participar de reunião junto a Leque Assessoria, Consultoria e Prestação de Serviços LTDA, para tratar de assuntos de interesse deste Município.** Despesa correrá por conta da verba nº 0201 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 07 de Maio de 2018.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2690D35A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL SC-PE001/18.6

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE CULTURA torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SC-PE001/18**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **CONTRATADA**: *E.W.E MULTI EIRELI - ME; VALOR GLOBAL R$ 3.928,00 (tres mil novecentos e vinte oito reais);* ***DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:*** *08 de março de 2018.*

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:FA3DE7A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018/PMNR DE 07 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao **Sr. JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES – Secretario de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **07 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde **irá participar de Reunião junto a Leque Assessoria, Consultoria e Prestação de Serviços LTDA, para tratar de assuntos relacionados a elaboração de Projetos deste município**. Despesa correrá por conta da verba nº 0301 04 121 0060 2.005 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 07 de Maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E5F84565

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 042 DE 02 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOSÉ HELIO VIEIRA DE ALCANTARA**, portador do CPF nº 059.678.113-03 e RG nº 20076105479 ao cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA III, grupo Funcional de Chefias Intermediarias da direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 674, de 26 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Rejane de Lima Azevedo
Código Identificador:7BBDEA7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA 043 DE 07 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR REQUISITADO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR a Sra. **REJANE DE LIMA AZEVEDO**, portador do CPF nº 369.757.883-91 e RG nº 129819887, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, símbolo **ASS**, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 674, de 26 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Rejane de Lima Azevedo
Código Identificador:F33EAC56

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL02/18

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL02/18

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO SITE/PORTAL OFICIAL DO SAAE QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, NOTÍCIAS, LRF E TODOS OS ATOS PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DA WEB SITE DO SAAE .

EMPRESA: A AMARO F DA SILVA - ME.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 04 DE MAIO DE 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:6995758C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 604/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

" Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente no município de Palhano e dá outras providências."

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, dotado de autonomia financeira e contábil, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado.

Art. 2º O Fundo de que trata a presente Lei tem por finalidade o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico, compreendendo a execução das seguintes atividades:
I – proteção, conservação, preservação e recuperação e melhoria do meio ambiente, em especial os recursos hídricos;
II – apoio à capacitação técnica dos servidores;
III – apoio ao desenvolvimento de atividades referentes ao licenciamento ambiental;
IV – apoio a formulação de normas técnicas e legais, padrões de proteção, conservação, preservação recuperação do meio ambiente, observadas as peculiaridades locais e o que estabelece a legislação federal e estadual;
V – atividades de educação ambiental e promoção de pesquisa científica, visando à conscientização da população sobre a necessidade de proteger, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente;
VI – apoio à criação de Unidades de Conservação no Município;
VII – manutenção da qualidade do meio ambiente do Município, mediante a intensificação das ações de fiscalização ambiental;
VIII- apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas utilizadoras ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações;
IX – controle, monitoramento e avaliação dos recursos naturais do Município, visando à proteção, à preservação e a conservação de áreas de interesse ecológico;
X – apoio as políticas de proteção à fauna e à flora;
XI – apoio à continuidade de consórcios intermunicipais, objetivando a proteção, preservação e conservação da vida ambiental;
XII – apoio ao controle, fiscalização e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, praticadas por pessoa física ou jurídica;
XIII – apoio ao estabelecimento de padrões de efluentes industriais e as normas para transporte, disposição e destino final de qualquer resíduo resultante de atividades industriais e comerciais, passíveis de degradação ambiental;
XIV – estudos, programas e projetos para reciclagem e diminuição do lixo urbano;
XV – articulação e celebração de convênios e outros ajustes com organismos federais, estaduais, municipais e organizações governamentais ou não governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e de educação ambiental.
XVI - Apoio á execução das atividades propostas pelo plano municipal de educação ambiental.

Art. 3º. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – dotações orçamentárias oriundas do próprio Município;
II – taxas de licenciamento ambiental;
III – taxas referentes às atividades de controle urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo, projetos arquitetônicos, alvarás e reformas;

IV – multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente decorrentes da utilização de recursos ambientais e por descumprimento de medidas compensatórias destinadas a proteção, à preservação, à conservação, à recuperação da degradação ambiental causada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
V – recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias destinadas à implantação ou à manutenção de unidades de conservação, contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, aquisição de equipamentos e execução de obras relacionadas à proteção, à preservação, à conservação e à recuperação do meio ambiente.
VI – contribuições, subvenções e auxílios da União, Estado, Município e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
VII – recursos oriundos de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
VIII – recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de organismos privados, nacionais ou internacionais;
IX – rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros pelo Município;
XI – rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração de aplicação financeira;
XII – valores oriundos de condenações judiciais referente às ações ajuizadas pelo Município, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente;
XIII – outros recursos que por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

Art. 4º. Os recursos oriundos do Fundo serão depositados em conta específica e serão destinados à realização de atividades previstas no art. 2º, desta Lei.

Art. 5º. O Fundo será gerenciado por um Conselho Gestor que terá as seguintes atribuições:
I – estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal;
II – apoiar, acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos ao desenvolvimento de tecnologias não agressivas ao meio ambiente e à sua proteção, preservação, conservação e recuperação;
III – elaborar o plano orçamentário e de aplicação de recursos do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;
IV – analisar e aprovar as prestações de contas trimestrais relativas à aplicação dos recursos do Fundo;
V – encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo à Câmara Municipal;
VI – apoiar e participar da celebração de convênios e contratos relativos as atividades de interesse do Município.

Art. 6º. O Conselho Gestor do Fundo terá a seguinte composição:
I – O secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
II – o Secretário Executivo do Fundo;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;
IV – o Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

§1º. O Conselho gestor será presidido pelo Secretário do Meio Ambiente.

§2º. Os membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo não terão direito à percepção de nenhuma remuneração em decorrência do exercício dessas atividades.

Art. 7º. O Fundo do Meio Ambiente terá um Coordenador Executivo com as seguintes atribuições:
I – secretariar as atividades do Conselho Gestor;
II – movimentar juntamente com o Secretário do Meio Ambiente os recursos financeiros do Fundo;
III – elaborar demonstrativos mensais sobre a situação patrimonial e financeira do Fundo;
IV – manter registro financeiro e contábil das receitas e despesas relacionadas às ações desenvolvidas pelo fundo;
V – elaborar a prestação de contas trimestral do Fundo;
VI – assinar, conjuntamente com o Secretário do Meio Ambiente, os convênios e contratos realizados com a participação do Fundo;
VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário do Meio Ambiente ou pelo Conselho Gestor.

Art. 8º. Constituirão ativos do Fundo:
I – disponibilidades monetárias em bancos oriundas das receitas especificadas;
II – direitos que por ventura vier a constituir.

Art. 9º. Constituirão passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura sejam assumidas para a manutenção e funcionamento de suas atividades.

Art. 10º. O orçamento do Fundo obedecerá às mesmas regras estabelecidas nas diretrizes orçamentárias do Município, integrando seu orçamento geral.

Art.11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:636E9734

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520 / 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que os Servidores **Antônio Airton Mateus Bezerra e Ataíde Costa dos Santos** não foram participar do Treinamento sobre Tracoma;
CONSIDERANDO: que a capacitação dos mesmos só ira acontece no dia 21 de maio na cidade de Itatira;
CONSIDERANDO: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473, do stf.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, as Portarias de nº 518 e 519 de 04 de maio de 2018, do Gabinete do Prefeito, por ter cindem adiado o Treinamento sobre Tracoma para o dia 21 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 07 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D26FD7B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de PARAMOTI através da Secretaria de Educação e Cultura, Esporte e Juventude, comunica a **REVOGAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2015042701, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA SEDE DE PARAMOTI.** Conforme art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para as devidas manifestações.

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

PARAMOTI/CE, em 07 de Maio de 2018.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:EF4CC811

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Realização das Festividades do Município. Realização: 21 de maio de 2018, às 09:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 07 de maio de 2018.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:4B58E260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

Objeto: Locação de Sistema Informatizado destinado a Tributação e Arrecadação de IPTU e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, destinado ao Setor de Tributos do Município de Penaforte -CE. Realização: 25 de maio de 2018, às 11:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 07 de maio de 2018.

SAUL BRAGA SAMPAIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:C1D541EC

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados. Realização: 21 de maio de 2018, às 12:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 07 de maio de 2018.

SAUL BRAGA SAMPAIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:19C915C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140307.01 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.04-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **07/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **09/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 09 de Abril de 2018.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:E5CAAEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140306.07 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.03-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA E TONER DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA DE TONNERS E CARTUCHOS RESERVAS, A FIM DE NÃO INTERROMPER AS ATIVIDADES DOS USUÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS RECARGAS. INCLUI TAMBÉM AS TROCAS DE CILINDROS, ROLOS PCR, LAMINAS DOSADORA, CHIPS E ENGRENAGENS E QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS CARTUCHOS E TONNER RECARREGADOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA

ASSINATURA: **10/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 10 de Abril de 2018.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:59E07785

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140307.02 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.04-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **07/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **09/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 09 de Abril de 2018.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:52DB9DD7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140306.01 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.03-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA E TONER DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA DE TONNERS E CARTUCHOS RESERVAS, A FIM DE NÃO INTERROMPER AS ATIVIDADES DOS USUÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS RECARGAS. INCLUI TAMBÉM AS TROCAS DE CILINDROS, ROLOS PCR, LAMINAS DOSADORA, CHIPS E ENGRENAGENS E QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS CARTUCHOS E TONNERS RECARREGADOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **10/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 10 de Abril de 2018.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:DFFE3EEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20141201.01**, resultante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20140828.01-CP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **EMMY'S EDIFICAÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **07.194.701/0001-58** – Objeto: **Contratação de Serviços de engenharia para a Construção de Escola com 12 salas de aula com Quadra Coberta – Padrão FNDE no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/04/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 27 de Abril de 2018

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:6AC0EE54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratadas: MARIA ELINICE DA SILVA - ME – Contrato nº: 20180504.01
FORTE COMERCIAL LTDA.-EPP – Contrato nº: 20180504.02

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA OFERECIDA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20180410.02-PE.

Valores:
R$ 69.898,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais)
R$ 150.023,00 (Cento e cinquenta mil e vinte e três reais)

Vigência: 31.12.2018.

Data de Assinatura: 04/05/2018

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Maria Martins de Carvalho –** Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Pela empresa: **MARIA ELINICE DA SILVA-ME –** Maria Elenice da Silva, Proprietária; **FORTE COMERCIAL LTDA.-EPP –** Abelardo Alves Vieira, Proprietário.

Pindoretama - CE, 04 de Maio de 2018.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3A26EEA0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140307.06 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.04-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **07/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **02/02/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 09 de Abril de 2018.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:33ECD696

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140306.05 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.03-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA E TONER DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA DE TONNERS E CARTUCHOS RESERVAS, A FIM DE NÃO INTERROMPER AS ATIVIDADES DOS USUÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS RECARGAS. INCLUI TAMBÉM AS TROCAS DE CILINDROS, ROLOS PCR, LAMINAS DOSADORA, CHIPS E ENGRENAGENS E QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS CARTUCHOS E TONNERS RECARREGADOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇSO PÚBLICOS** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **10/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 10 de Abril de 2018.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:2C95629D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20171027.01**, resultante do **TOMADA DE PREÇOS N° 20170911.02-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **ALEXANDRE ARAUJO ROCHA-ME** inscrita na RFB sob o nº: **04.007.023/0001-89** – Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, na elaboração de projetos executivos de engenharia civil, memórias de cálculo, composição de BDI, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiro e especificações técnicas, junto ao Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **04/05/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 04 de Maio de 2018.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:F2091383

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140307.04 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.04-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **07/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DO **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **09/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 09 de Abril de 2018.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:861FAC6A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140306.03 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.03-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA E TONER DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA DE TONNERS E CARTUCHOS RESERVAS, A FIM DE NÃO INTERROMPER AS ATIVIDADES DOS USUÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS RECARGAS. INCLUI TAMBÉM AS TROCAS DE CILINDROS, ROLOS PCR, LAMINAS DOSADORA, CHIPS E ENGRENAGENS E QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS CARTUCHOS E TONNERS RECARREGADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DO **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **10/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 10 de Abril de 2018.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:D686C49D

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **19º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151113.02 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20151022.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/11/2015**, COM VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS NA LOCALIDADE DE ALTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** E A EMPRESA **LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **02/05/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 02 de Maio de 2018.

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário de Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:EE6C69B9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140307.07 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.04-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **07/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **09/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 09 de Abril de 2018

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuária

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3E14A2DB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140306.06 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.03-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA E TONER DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA DE TONNERS E CARTUCHOS RESERVAS, A FIM DE NÃO INTERROMPER AS ATIVIDADES DOS USUÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS RECARGAS. INCLUI TAMBÉM AS TROCAS DE CILINDROS, ROLOS PCR, LAMINAS DOSADORA, CHIPS E ENGRENAGENS E QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS CARTUCHOS E TONNERS RECARREGADOS, JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **10/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 10 de Abril de 2018.

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:0E0EECE4

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140307.03 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.04-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **07/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **09/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 09 de Abril de 2018.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:64AFA9FE

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140306.02 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.03-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA E TONER DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA DE TONNERS E CARTUCHOS RESERVAS, A FIM DE NÃO INTERROMPER AS ATIVIDADES DOS USUÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS RECARGAS. INCLUI TAMBÉM AS TROCAS DE CILINDROS, ROLOS PCR, LAMINAS DOSADORA, CHIPS E ENGRENAGENS E QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS CARTUCHOS E TONNERS RECARREGADOS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **14/06/2017** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 10 de Abril de 2018.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:2CB8C303

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da PMP torna público que realizará no dia **18 de Maio de 2018,** às **09h00,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20180502.01-PE**, referente à **Contratação de prestadores de serviços, para o desempenho de diversas funções junto ao CRAS e ao Cadastro Único/Bolsa Família, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 07de Maio de 2018.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:1E9241D7

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE REVOGAÇÃO - A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social da PMP, comunica aos interessados a revogação do Pregão Eletrônico N° **20180410.01-PE**, referente à **Contratação de prestadores de serviços, para o desempenho de diversas funções junto ao CRAS e ao Cadastro Único/Bolsa Família, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE**.

Pindoretama - CE, 27 de Abril de 2018

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:ACB86A3A

SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140307.05 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.04-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **07/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **09/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 09 de Abril de 2018.

ALISON FREITAS LIMA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:753F6A71

SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **5º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20140306.04 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20140211.03-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/03/2014**, COM VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA E TONER DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA DE TONNERS E CARTUCHOS RESERVAS, A FIM DE NÃO INTERROMPER AS ATIVIDADES DOS USUÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS RECARGAS. INCLUI TAMBÉM AS TROCAS DE CILINDROS, ROLOS PCR, LAMINAS DOSADORA, CHIPS E ENGRENAGENS E QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS CARTUCHOS E TONNERS RECARREGADOS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** E A EMPRESA **MEGA LINK- F2 COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **10/04/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 10 de Abril de 2018.

ALISON FREITAS LIMA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:2B67ECA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.23.01

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.23.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que a licitação Pregão Presencial nº 2018.04.23.01, cujo objeto é: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Piquet Carneiro, foi remarcada para o dia 09 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 07 de maio de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8F3D9C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.08.01

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 29 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para os Serviços de Reforma das Praças dos Distritos de Mulungú e Catolé da Pista, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Tomada de Preços nº 2018.05.08.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 08 de maio de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:BC3B4130

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CP2018/003SEDET

O Município de Quixadá/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de todos os interessados através do **Chamamento Público Nº CP2018/003SEDET**, que na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá-CE, nos dias **09, 10, 11, 14, 15, 16 e 17 de maio de 2018** no horário de 08h00min ao 12h00min, estará recebendo documentação dos interessados ao Chamamento Público que tem por objeto receber propostas de pessoas jurídicas, com fins lucrativos, interessadas em adquirir Cota de Patrocínio para realização do Evento integrante do Calendário Turístico Quixadaense denominado 19º Pula Fogueira, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município, no entorno do evento, nos termos deste edital.No dia 18 de maio de 2018 ás 12h00minh, na sala da CPL, ocorrerá o julgamento da documentação entregue. Mediante as condições estabelecidas no Edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor. Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço acima especificado. O Edital completo no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE: www.tcm.ce.gov.br.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 07 de Maio de 2018.

MARYONE QUEIROZ DOS SANTOS
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:49F66075

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP2018/028SMS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/028SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, que tem como objeto a Contratação de

Serviços de Manutenção de Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixadá**,** tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA,** constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 22 de Maio de 2018 às 14:00 na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho - Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 07 de Maio de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:53932AFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0305.02/2018 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1204.2023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Prestação de Serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva das Impressoras/Copiadoras, sem Reposição de Peças, Pertencentes as Unidades Escolares Municipais e Secretaria de Educação do Municipio de Quixeré-Ce.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CONTRATADO(A): CHARLES C MOURÃO

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CHARLES CHAVES MOURAO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MIECIO DE LIMA ALMEIDA.

Quixeré-Ce, 03 de maio de 2018.

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E661EBD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) NUBIA MARIA DE SOUSA ROCHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, RG n° 14874280 SSP/CE, e CPF n.° 203.236.893-53, e o(a) Sr.(a) NUBIA MARIA DE SOUSA ROCHA, RG n° 3443549-2000 SSP/CE, e CPF n.° 665.395.793-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de maio de 2018.

NUBIA MARIA DE SOUSA ROCHA
Contratado(a)

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE1F7F21

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) RAQUEL MARIA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RAIMUNDO IVO SOBRINHO, RG n° 2000030028729 SSP/CE, e CPF n.° 263.239.073-72, e o(a) Sr.(a) RAQUEL MARIA DE SOUSA, RG n° 2007967314-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.713.133-61, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de maio de 2018.

RAQUEL MARIA DE SOUSA
Contratado(a)

RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED42D866

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 004/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) EDNA MIKAELLY RODRIGUES SALES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) EDNA MIKAELLY RODRIGUES SALES, RG n° 2007718120-9 SSPDS/CE, e CPF n.° 024.534.483-74, doravante enominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Psicóloga, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos

casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.974,41 (Hum mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de maio de 2018.

EDNA MIKAELLY RODRIGUES SALES
Contratado(a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:676CC061

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita em Exercício do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° **EXONERAR**, o servidor, **ANTONIO JAILSON OTONI MARINHEIRO,** inscrito no **CPF nº 737.473.353-49**, do cargo de **PROCURADOR ADJUNTO I**, lotado na Procuradoria Geral do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 07 de março de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita em Exercício de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:2C9C69C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita em Exercício do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° **NOMEAR**, o Sr. **ANTONIO JAILSON OTONI MARINHEIRO,** inscrito no **CPF nº 737.473.353-49**, para o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na Procuradoria Geral do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 07 de março de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita em Exercício de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:C1BA16BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
LEI Nº 831/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a inclusão da Caixa Econômica Federal S/A ao rol de entidades constantes do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 792/2017 e dá outras providências.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santana do Cariri, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto nos **§§ 1º. e 8º. do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e a Presidência PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. A Caixa Econômica Federal S/A, passa a integrar a relação de entidades constantes do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 792/2017, de 24 de Fevereiro de 2017, (Lei dos Convênios):

"A*rt. 1º. .....*
§ 1º. As entidades são:
.....
46. Caixa Econômica Federal S/A".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 04 de MAIO de 2018.

ANTONIO ARCLEBIO VIEIRA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:347D6A96

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 2004004/2018

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1o – EXONERAR a **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos membros abaixo indicados:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO	885.282.943-15
1º MEMBRO	ANA ALVES VIDAL	857.218.243-87
2º MEMBRO	ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA	012.201.733-12

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 20 de ABRIL de 2018.

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:A2FB4847

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 2004005/2018

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o – EXONERAR o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio composta pelos membros abaixo indicados:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PREGOEIRO	ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO	885.282.943-15
EQUIPE DE APOIO	ANA ALVES VIDAL	857.218.243-87
EQUIPE DE APOIO	ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA	012.201.733-12

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 20 de ABRIL de 2018.

FRANCISCO GILDO LOPES FREIRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:930225A9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 0205001/2018

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Art. 51, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores**;
RESOLVE:
Art. 1o – NOMEAR a presente **Comissão Permanente de Licitação,** composta pelos membros abaixo indicados:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	JOAQUIM RIBEIRO DE SÁ BARRETO	693.332.203-30
1º MEMBRO	ANA ALVES VIDAL	857.218.243-87
2º MEMBRO	ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA	012.201.733-12

Art. 2o - Compete a Comissão de Licitação as atribuições elencadas na Lei 8.666/93.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de Dezembro do corrente ano.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 02 de MAIO de 2018.

ANTONIO ARCLEBIO VIEIRA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:AF7685A0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 0205002/2018

Presidente da Câmara Municipal do Município de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições e de acordo com a **Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores**;

RESOLVE:
Art. 1o – NOMEAR o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio composta pelos membros abaixo indicados:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PREGOEIRO	JOAQUIM RIBEIRO DE SÁ BARRETO	693.332.203-30
EQUIPE DE APOIO	ANA ALVES VIDAL	857.218.243-87
EQUIPE DE APOIO	ANTÔNIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA	012.201.733-12

Art. 2o - Compete ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio as atribuições elencadas na Lei 10.520/2002.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de Dezembro do corrente ano.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 02 de MAIO de 2018.

ANTONIO ARCLEBIO VIEIRA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:B8E32868

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando

as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***ANTONIO ALYSSON DE AGUIAR PAULA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 896.756.653-00, RG N.º 97028036029 SSP/CE, do cargo de **SUPERVISOR DO NUCLEO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ABASTECIMENTO DE AGUA do**(a) ***SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 12 de Abril de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:603F3F89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, inciso IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR para os cargos de provimento em comissão pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

Secretaria de Esporte e Juventude:

Nome	Cargo
CARTEGIANE VIANA DE MELO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

Nome	Cargo
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO

Gabinete do Prefeito:

Nome	Cargo
FRANCISCO EDIVAN GURGEL DA COSTA	ADMINISTRADOR REGIONALIII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de março de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1B682A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
4649	CINTIA CAVALCANTE ALVES	Administração	C	20,97
1219	FRANCICLEIDE BRAUNA GADELHA	Administração	C	20,97
4422	GABRIELA LOPES SOARES	Administração	C	20,97
4843	HELADIO MATEUS DE SOUSA CHAVES	Administração	C	20,97
3533	JOAQUIM NOGUEIRA MAIA	Administração	M	42
4548	MARNIERE CHAVES SANTOS	Administração	C	20,97
3320	TARCIA LUNA DE FREITAS CHAVES	Administração	R	-
0617	ADRIANA REBOUCAS MAIA	Assistência Social	C	66,67
4826	GERLIANE FREIRE DA SILVA	Assistência Social	M	33,34
3749	EVANUBIA BATISTA DA SILVA	Desenvolvimento Econômico	C	46,76
4022	FRANCISCO JONAS DE LIMA ALVES	Educação Básica	C	60
0668	MARCOS WILTON DE MELO CHAVES	Educação Básica	C	20
0722	MARIA VERANDI CHAGAS DA SILVA MAIA	Educação Básica	R	-
4671	CARTEGIANE VIANA DE MELO	Esporte e Juventude	C	100
4621	ANDRESSA DA SILVA LIMA	Gabinete do Prefeito	M	100
0842	FRANCISCO ELIONES PINHEIRO DE FREITAS	Gabinete do Prefeito	C	25,79
4783	GISELE ALVES DE SOUZA	Gabinete do Prefeito	C	13,34
4710	ANTONIO LUCIANO DE LIMA MAIA	Obras e Serviços Públicos	C	70,76
4713	EDMILSON RODRIGUES PINTO	Obras e Serviços Públicos	C	70,76
4625	FRANCISCO CELIO DOS SANTOS	Obras e Serviços Públicos	C	52
0799	FRANCISCO DE LIMA FILHO	Obras e Serviços Públicos	C	42,86
4681	GILCIFRAM MOREIRA MAIA	Obras e Serviços Públicos	C	60,09
3530	JOSE MARCELIO MOREIRA PINTO	Obras e Serviços Públicos	M	30
3743	RONNE CLAUDIO MAURICIO MAIA	Obras e Serviços Públicos	M	30
4373	ALECIA DANNIELLE DA COSTA DA SILVA	Saúde	M	57,62
4839	ELANIEL MOREIRA DE LIMA	Saúde	R	-
3909	JOSE MOREIRA DE MEDEIROS	Saúde	M	10
4849	JUNIELE FERNANDES SANTIAGO	Saúde	R	-
4792	MILENA KATE CABÓ DE ANDRADE	Saúde	M	29,22
4840	PRISCILLA COLARES GONDIM	Saúde	R	-
4842	RAFAEL DE LIMA SANTIAGO	Saúde	R	-
1115	SILVELINA PEREIRA DA SILVA	Saúde	C	40
4851	WILMA PUREZA DE SOUZA	Saúde	R	-
3928	WILZA CARLA CHAVES COLARES	Saúde	M	20

Art. 2º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente a ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
3975	DANILO MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES	Educação Básica	C	72,06
4671	CARTEGIANE VIANA DE MELO	Esporte e Juventude	C	118,00
0667	ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA	Saúde	C	114,00
1236	ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO	Saúde	C	114,00
4490	BRUNO NOBRE DE OLIVEIRA	Saúde	C	50,00
0118	FRANCISCO JOSE CHAVES	Saúde	C	100,00
4492	LIVIA FLAVIA ALENCAR DE LIMA	Saúde	C	100,00
4747	MIGUEL DA SILVA DE SOUZA	Saúde	C	100,00
4750	PAULO JORGE RODRIGUES	Saúde	C	50,00
4776	PEDRO HENRIQUE LEITE FEITOSA	Saúde	C	100,00
4840	PRISCILLA COLARES GONDIM	Saúde	C	190,00
4674	RAIMUNDO CESAR DE SOUSA	Saúde	C	380,00
4594	SAMUA KELEN MENDES DE LIMA	Saúde	C	65,00
4749	SAMUEL LUCAS DA COSTA	Saúde	C	50,00
3928	WILZA CARLA CHAVES COLARES	Saúde	C	160,00

Art. 3º. Conceder ***Insalubridade*** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	%
1115	SILVELINA PEREIRA DA SILVA	Saúde	20

Art. 4º. Conceder ***Diferença Salarial*** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	VALOR R$
4451	ELIZONALBA CHAVES VIANA	Educação Básica	222,60
4774	VALDECI ALVES MAIA	Educação Básica	795,00

Art. 5º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) a ***Dedicação Exclusiva*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA
4618	REGINALDO BIZERRA PIMENTA	Administração	C
4621	ANDRESSA DA SILVA LIMA	Gabinete do Prefeito	C

Art. 6º. ***Remanejar*** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) de acordo com a necessidade administrativa:

MAT.	NOME	ORIGEM	DESTINO
3300	FRANCISCA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	Administração	Assistência Social

Art. 7º. Incluir (I) ou excluir (E) o desconto da ***Mensalidade Sindical*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA
0403	FRANCISCA ELIZANGELA NOBRE DA SILVA	Administração	E
3856	DEIGIVAN VIEIRA DA COSTA	Educação Básica	E
0326	FRANCISCA FREIRE DE ASSIS CHAVES	Educação Básica	I
3909	JOSE MOREIRA DE MEDEIROS	Saúde	I
1115	SILVELINA PEREIRA DA SILVA	Saúde	I

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de março de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2F405095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-TN, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Municipal N° 1.332, de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas pela categoria representada, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-TN, para o biênio 2018 – 2020:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Patrício da Silva de Freitas - Titular
Neuma Moreira Maia - Suplente

Secretaria de Educação Básica
Fernanda Thays de Oliveira de Lima – Titular
Irinélia Olímpio Maia - Suplente

Secretaria de Saúde
Maria Luíza Maurício Lopes - Titular
Francisco Huiranilson de Oliveira Maciel - Suplente

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária
Ariosmar Barros Maia - Titular
Francisca Josivânia da Costa da Silva - Suplente

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Francisca Marta Bezerra da Silva - Titular
Francisco Sérgio Brasiliano de Souza - Suplente

Câmara Municipal
Lindalva Batista Linhares - Titular
Raimundo Dias Pinheiro - Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tabuleiro do Norte
Izabel Moreira de Souza – Titular
Registela Diógenes de Almeida – Suplente

Associação Comunitária de Gangorrinha
Eurivan Viana Lima – Titular
José Ailton Fernandes Moreira – Suplente

Associação Comunitária de Pedra Preta
Valdérsio Pereira da Costa – Titular
Benta Rabelo Nobre da Costa – Suplente

Associação Comunitária de Campos
Antônia Gilinária Rodrigues Pinto – Titular
Maria Derismar Guimarães – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Francisca Joselena Braúna de Sousa – Titular
Franciele Fabrícia dos Santos Pereira – Suplente

Instituto Regional de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido
Flaviana Guimarães de Lima – Titular
Francisco Cleudenir de Almeida Oliveira – Suplente

Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte - FACOTAN
Antônia Rosirene Oliveira da Silva – Titular
Antônio Soares de Sousa – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de abril de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F8787EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2018 DE 19 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 146/2018 de 18.04.2018 e Parecer Jurídico n° 060/2018 de 18.04.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LIGIA PAIVA LIMA**, Auxiliar Administrativo, Temporária, lotada na Secretaria de Assistência Social – SMAS, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual, conforme Atestado Médico, com início em 16.04.2018 e término em 12.10.2018.

Art. 2º. CONCEDER a servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de abril de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F56D6813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **RICARDO NESTOR ROTSEN RABELO VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete, a Senhora **VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE**, Secretária de Cultura e o **SENHOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO**, Vereador representante da Câmara Municipal, para sob a presidência do primeiro, efetuarem um estudo, de acordo com a Lei Municipal Nº 318, de 27 de maio de 1988 e indicarem 03 (três) personalidades a serem agraciadas com a COMENDA MAIA ALARCON.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de abril de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:433B0D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 266/1980 em seu art. 221, inciso I, e com base no Processo Nº 136/2017 de 16.03.2017 e ainda Certidão de Óbito nº 018093 01 55 2018 4 00007 119 0005085 32,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da folha de pagamento, a aposentadoria de **FRANCISCA NECY COLARES**, por motivo de óbito da servidora aposentada, conforme Certidão de Óbito anexa ao processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 09 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de abril de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:72DD1B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora KARLA GEANNY SARAIVA COSTA, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 4613, CPF 892.508.773-15, RG 99002249072 – SSP-CE, residente a Rua Pe. Custódio, Nº. 70, Sítio Tabuleiro Alto, Limoeiro do Norte-Ce, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Reunião da Câmara Técnica de Gestão Planejamento e Financiamento; Câmara Técnica de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, no Auditório Waldir Arcoverde da Secretaria de Saúde do Estado de Ceará - SESA, na Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, no dia 02 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia, em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A0D6F35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Pedido a Portaria Nº 207/2017, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOM-CE de 20.03.2017, páginas 46, que concede à senhora **JURACI RODRIGUES SILVA**, redução de carga horária e, 50%(cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BB3E5966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149 e com base no Processo Nº 152/2018, de 26.04.2018 e Parecer nº 063/2018, de 27.04.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JURACI RODRIGUES SILVA**, Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses, relativa a um quinquênio (2003 a 2008), a qual teve início em 02.05.2018 e término em 30.07.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6F6C711F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RICARDO NESTOR ROTSEN RABELO VASCONCELOS, Chefe de Gabinete, CPF 430.324.783-91, RG 2002002139410 - SSPDS-CE, residente a Av. Antônio Alves Maia Nº 475, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 02 e 03 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CDDC6ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E31E462B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84,considerando o Processo Administrativo nº 156/2018 de 03.05.2017 e em conformidade com a carta de concessão de aposentadoria, nº benefício 175.356.412-0, com início de vigência em 01.02.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **FRANCÉLIA MARIA FERREIRA GUIMARÃES DE ALENCAR**, Professora, do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, pela sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E62DAA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **VALÉSIA DE LIMA BARRETO**, Assistente Social, mat. 4724, RG 2002023009273 - SSPDC CE, CPF 035.720.763-74, residente na Rua Projetada, Nº 05, 8 de Setembro, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, para participar da Capacitação para as Conferências da Criança e Adolescente, no Auditório da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, no dia 04 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 64,25** (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 64,25** (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1449306F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ROCICLEIDE MARIA DA SILVA, Gerente de Núcleo de Benefícios Socioassistenciais, mat. 3834, RG 98097145859 – SSPDS-CE, CPF 636.898.473-20, residente no Sítio Genipapeiro – Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Capacitação para as Conferências da Criança e Adolescente, no Auditório da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, no dia 04 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 79,67 (setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 79,67 (setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3B070625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, mat. 4570, CPF 275.618.013-00, RG 2001002382791 – SSP-CE, residente a Rua Tr. Antônio Pio, Nº. 101, Apto. 101, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do Seminário Mais Infância Ceará/ Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, 740 – Praia de Iracema, no dia 07 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1C2ECFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor ANTÔNIO JÚNIOR DE OLIVEIRA DA COSTA, Coordenador Técnico, mat. 0659, CPF 669.014.993-53, RG 98097144070-2ª VIA – SSP-CE, residente a Rua João Maria de Freitas, nº 118, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte-Ce, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-Ce, para participar do Seminário Mais Infância Ceará/ Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, 740 – Praia de Iracema, no dia 07 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 113,08 (cento e treze reais e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 113,08 (cento e treze reais e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:76C55BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **LYNERAYLLY YANA MAIA**, Assistente Social, mat. 4608, RG 2007015025860 2ª VIA - SSP CE, CPF 012.379.533-83, residente na Rua Maia Alarcon, Nº 1010, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, para participar do Seminário Mais Infância Ceará/ Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, no Hotel Praia Centro, na Av. Monsenhor Tabosa, 740 – Praia de Iracema, no dia 07 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 64,25** (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 64,25** (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AFF6BDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:585D3AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora MAÍSA FRANÇA MAIA, Fiscal de Tributos, mat. 0736, CPF 003.264.723-98, RG 2005015006591 – SSPDS-CE - 2ª VIA, residente a Rua Batista Maia, Nº. 4690, Centro, lotada na Secretaria de Administração, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para realizar Prestação de Contas do Serviço Militar neste Município, junto ao PRM – Posto de Recrutamento e Mobilização, na Av. Luciano Carneiro, nº 840 – Bairro de Fátima, nos dias 07 e 08 maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de maio de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:86F45218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2018 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Decreta ponto facultativo nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal,

CONSIDERANDO o feriado Nacional do Dia do Trabalho, em 1º de maio do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na segunda-feira, dia 30 de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais como Educação, coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E4D4F8F3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO CONTRARAZÕES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **07.03.01/2018-SEOSP**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, EM ANEXO**.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE **JULGOU PROCEDENTE O RECURSO** INTERPOSTO PELA EMPRESA J. S. SINDEAUX NETO EIRELI ME - CNPJ Nº 23.463.259/0001-74, DE MODO A DECLARÁ-LA HABILITADA E DECLARAR INABILITADA A EMPRESA C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME. A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO FICA ABERTO O PRAZO APRESENTAÇÃO DE RECURSO DESTA NOVA DECISÃO DE HABILITAÇÃO QUE DECLAROU A EMPRESA J. S. SINDEAUX NETO EIRELI ME HABILITADA E A EMPRESA C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME INABILITADA, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS CONSTANTES DO ART. 109 DA LEI FEDERAL 8.666/93. O RECURSO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gv.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F6D8CEE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 815/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	56.100	57.222	1,02	57.222	60.083	1,02	58.366	61284,762	1,02
Receitas Primárias (I)	56.100	57.222	1,02	57.222	60.083	1,02	58.366	61284,762	1,02
Despesas Totais	56.100	57.222	1,02	57.222	60.083	1,02	58.366	61284,762	1,02
Despesas Primárias (II)	56.100	57.222	1,02	57.222	60.083	1,02	58.366	61284,762	1,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	0	-	0	0	-		0	-
Resultado Nominal	0	0	-	0	0	-	0	0	-
Dívida Pública Consolidada	0	0	-	0	0	-	0	0	-
Dívida Consolidada Líquida	0	0	-	0	0	-	0	0	-

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:3F4CE0F2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 815/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						R$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a) * 100
Receita Total	51.000	-	42.562	-	-8.438	-16,55
Receita Fiscal (I)	51.000	-	42.562	-	-8.438	-16,55
Despesa Total	51.000	-	38.351	-	-12.649	-24,80
Despesa Fiscal (II)	51.000	-	38.351	-	-12.649	-24,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	-	4.211	-	4.211	0,00
Resultado Nominal	0	-	38.351	-	38.351	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	-	12.209	-	12.209	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	-	12.209	-	12.209	0,00

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:6337BC30

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 815/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											R$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	45.600	42.562		56.100		57.222		58.366		59.534	
Receitas Primárias (I)	45.600	42.562		56.100		57.222		58.366		59.534	
Despesa Total	45.600	38.351		56.100		57.222		58.366		59.534	
Despesas Primárias (II)	45.600	38.351		56.100		57.222		58.366		59.534	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	4.211		0		0		0		0	
Resultado Nominal	0	4.211		0		0		0		0	
Dívida Pública Consolidada	659	12.209		12.209		12.209		12.209		12.209	
Dívida Consolidada Líquida	659	12.209		12.209		12.209		12.209		12.209	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	48.792	43.413		57.222		58.366		59.534		60.724	
Receitas Primárias (I)	48.792	43.413		57.222		58.366		59.534		60.724	
Despesa Total	48.792	39.118		57.222		58.366		59.534		60.724	
Despesas Primárias (II)	48.792	39.118		57.222		58.366		59.534		60.724	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	4.422		0		0		0		0	
Resultado Nominal	0	4.422		0		0		0		0	
Dívida Pública Consolidada	692	12.819		12.819		12.819		12.819		12.819	
Dívida Consolidada Líquida	692	12.819		12.819		12.819		12.942		12.819	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes
Exercício x 2%

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:D43778EA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 815/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$ milhares
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	15.205	0,73	20.846	0,77	27.100	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	15.205	1	20.846	1	27.100	100

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:3262D17F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI Nº 815/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R$ milhares
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
	SEM PREVISAO					
TOTAL			0	0	0	-

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:7820707A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,
Considerando o Processo Nº 140/2018, de 16.04.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de maio de 2018:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03860	ATHANASSIA ANDRADE MAIA	10.08.17 A 09.08.18	02.05.18 a 31.05.18

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01209	ADJACI CHAVES DA SILVA	03.04.17 A 02.04.18	02.05.18 a 31.05.18
00374	ALNELI COSTA LIMA	30.04.17 A 29.04.18	02.05.18 A 31.05.18
00597	CINTHIA LIMA SILVA	04.04.17 A 03.04.18	02.05.18 a 31.05.18
00437	DEUSENIRA JORGE DE ALMEIDA	31.03.17 A 30.03.18	02.05.18 A 31.05.18
03925	KELLISON GADELHA MAIA	21.10.17 A 20.10.18	02.05.18 A 31.05.18
01226	MÁRCIA MARISA MOREIRA DA SILVA	03.04.17 A 02.04.18	02.05.18 A 31.05.18
01262	MARIA LINDALVA G. DE ANDRADE	25.04.17 A 24.04.18	02.05.18 A 31.05.18
00112	ROBERTO MACIEL DE LIMA	03.04.17 A 02.04.18	02.05.18 A 31.05.18
00916	VALDINÁSIO CHAVES FERNANDES	04.04.17 A 03.04.18	02.05.18 A 31.05.18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01248	ELIONES MOREIRA MAIA	04.04.17 A 03.04.18	02.05.18 A 31.05.18
03897	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	12.09.17 A 11.09.18	02.05.18 A 31.05.18
00722	MARIA VERANDI CHAGAS DA SILVA MAIA	03.04.17 A 02.04.18	02.05.18 a 31.05.18

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00686	CLÁUDIO SIQUEIRA CHAVES	01.04.17 A 31.03.18	02.05.18 a 31.05.18

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00844	FRANCISCA VANDERLEA SOARES DE OLIVEIRA	06.01.17 A 05.01.18	02.05.18 a 31.05.18
00377	MARLENE PINHEIRO OLIVEIRA CHAVES	21.09.17 A 20.09.18	02.05.18 a 31.05.18

GABINETE DO PREFEITO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03804	FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	10.08.17 A 09.08.18	02.05.18 a 31.05.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00327	MARIA EVANEIDE CAMPELO DE ALMEIDA	01.10.17 A 30.09.18	02.05.18 a 31.05.18

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de abril de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:856DECD9

